

REGULAMENTO DA  
**87ª EXP  ZEBU**



FORÇA  
TOTAL NO  
CAMPO



## ÍNDICE

CAPÍTULO I	da exposição e seus fins	02
CAPÍTULO II	das inscrições	02
CAPÍTULO III	do recebimento dos animais	03
CAPÍTULO IV	das divisões - tabelas de pesos mínimos	06
CAPÍTULO V	da defesa sanitária animal - exposição, feiras e leilões	20
CAPÍTULO VI	do julgamento	21
CAPÍTULO VII	dos prêmios	22
CAPÍTULO VIII	do concurso leiteiro	26
CAPÍTULO IX	do julgamento do melhor úbere	28
CAPÍTULO X	da contagem de pontos	28
CAPÍTULO XI	das disposições gerais	32
Mensurações		32

## REGULAMENTO PARA CONCURSO MODELO FRIGORÍFICO

CAPÍTULO I	dos objetivos	40
CAPÍTULO II	do período de realização e das exigências para participação dos animais	40
CAPÍTULO III	dos trabalhos de julgamento	40
CAPÍTULO IV	das disposições gerais	40

**CALENDÁRIOS** 41

**LISTA DE JURADOS DA ABCZ** 44

# Regulamento da

# 87<sup>º</sup> EXP ZEBU

## **CAPÍTULO I**

### **DA EXPOSIÇÃO E SEUS FINS**

**Art. 1º** - A Exposição Internacional de Gado Zebu tem por finalidades:

a) verificar, pela apresentação de espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento da pecuária zebuína nacional, comparando-os entre si a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-los à apreciação do público;

b) proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda;

c) pelo espírito de emulação, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;

d) orientar criadores, técnicos e estudantes de Escolas Superiores de Agricultura, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento de animais e outras atividades próprias desse certame;

e) despertar vocação para a empresa rural;

f) facultar ao comércio e à indústria, a exposição e demonstração de produtos e equipamentos destinados à agropecuária.

**Art. 2º** - Mencionada Exposição será realizada em Uberaba - MG, no Parque Fernando Costa, no período de 30 de abril a 08 de maio de 2022.

**Parágrafo Único:** O Parque Fernando Costa está aberto à visitação controlada das 07:00 às 00:00 horas.

**Art. 3º** - Organizada e dirigida pela Diretoria da ABCZ, seu funcionamento rege-se pelo presente Regulamento.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria da ABCZ nomeará um Diretor da Exposição que será seu representante no transcorrer do evento.

**Parágrafo Segundo:** A Diretoria da ABCZ nomeará tantas comissões quantas julgar necessárias, não só as de caráter honorífico, como as de colaboração, visando à realização do evento.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** - As inscrições somente serão feitas através de sistema eletrônico, disponibilizado no site [www.abcz.org.br](http://www.abcz.org.br). Em caso de dificuldade, favor consultar pelo telefone (34) 3319-3910.

**Parágrafo Primeiro:** As inscrições a que se refere este Artigo serão individuais.

**Parágrafo Segundo:** O expositor deverá escolher a localização de seus animais no momento da inscrição obedecendo ao mapa de distribuição das raças e as regras estabelecidas pela ABCZ, especialmente no que concerne à setorização das raças no Parque Fernando Costa e a distribuição contínua e sequencial obrigatórias dos seus animais dentro do pavilhão, de acordo com a disponibilidade de vagas no momento da inscrição.

**Parágrafo Terceiro:** A ABCZ se reserva o direito de remanejar os animais, caso necessário, sem a necessidade de dar ciência prévia aos expositores.

**Art. 5º** - O período para as inscrições terá início em 31/01/2022 e encerramento em 22/04/2022, ou antes, se completada a lotação dos pavilhões.

**Parágrafo Primeiro:** Para o Concurso Leiteiro as inscrições serão iniciadas no dia 07/03/2022 e encerradas dia 21/03/2022, ou antes, se completada a lotação dos pavilhões.

**Parágrafo Segundo:** Somente serão computadas as indicações para a escolha de jurados feitas por expositores que inscreverem seus animais até o dia 04/04/2022 e cujos valores estejam devidamente quitados.

**Art. 6º** - Só poderão ser inscritos, os animais que estiverem em nome do expositor, nos arquivos do SRGRZ.

**Parágrafo Primeiro:** Para que um expositor tenha direito à indicação de jurados será observado que pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus animais inscritos estejam em seu nome nos arquivos do SRGRZ a pelo menos 6 (seis) meses antes da data-base do evento, ou seja, 29/04/2022.

**Art. 7º** - Poderão ser inscritos animais de outros países, desde que cumpram as exigências deste regulamento.

**Art. 8º** - As inscrições serão limitadas a 15 (quinze) animais de cada raça, por expositor, dentro de cada categoria de registro. Poderão, entretanto, ser relacionados na ficha de inscrição, até, no máximo, outros 10 (dez) animais de reserva, para possí-

veis substituições, podendo o expositor apresentar quaisquer dos 25 (vinte e cinco) animais relacionados na recepção do evento, sem a necessidade de nenhuma outra comunicação adicional à ABCZ.

**Parágrafo Primeiro:** nos casos das raças Gir poderão ser inscritos até 15 (quinze) animais por expositor dentro de cada modalidade de julgamento prevista nesse regulamento, quais sejam, dupla aptidão e leiteiro; e nos casos da raças Nelore segue-se o mesmo critério da raça Gir, ou seja, para Nelore e Nelore Mocho.

**Parágrafo Segundo:** além do limite máximo estipulado no Caput deste Artigo, cada expositor poderá inscrever, adicionalmente:

a) 01 (uma) matriz de sua propriedade, para disputar o título de “Matriz Modelo – Prêmio Orestes Prata Tibery Jr”, conforme determina o Art. 56, Letra X deste Regulamento;

b) 02 (dois) animais para o Campeonato “Modelo Frigorífico”, conforme o que determina o Regulamento deste Campeonato;

c) somente para a raça Guzerá, 02 (dois) animais com idade inferior à 8 (oito) meses, que disputarão o Campeonato Baby.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os animais inscritos, de acordo com o que prevê este Artigo e seus Parágrafos, deverão ser submetidos à Comissão de Admissão.

**Art. 9º** - As inscrições somente serão válidas mediante o preenchimento correto do sistema de inscrições eletrônico, conforme mencionado no Art. 4º deste Regulamento e o pagamento das respectivas taxas.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores das inscrições serão estipulados pela Diretoria da ABCZ para as categorias de associados e não associados da entidade, conforme procedimentos e valores constantes na tabela abaixo:

Limite de datas	Associados ABCZ	Não associados
De 30/01 a 04/03/2022	R\$ 350,00	R\$ 700,00
De 05/03 a 08/04/2022	R\$ 400,00	R\$ 800,00
De 09/04 a 22/04/2022	R\$ 450,00	R\$ 900,00

**Parágrafo Segundo:** Cancelamento de Inscrições:

a) Até 15/04/2022 - poderão ser canceladas inscrições e solicitadas a devolução ou compensação dos valores pagos, desde que isso seja feito por correspondência ou via e-mail;

b) Após 15/04/2022 - não serão aceitos cancelamentos de inscrições, nem devolvidos ou compensados quaisquer valores pagos.

**Art. 10** – Depois de feitas as inscrições, somente serão aceitas substituições, até 28/04/2022. Se não for comunicada nenhuma alteração até essa data, serão consideradas as inscrições iniciais e com o número limite de animais, de acordo com o número de inscrições pagas.

**Parágrafo Primeiro:** Os animais não inscritos e que forem apresentados trocados no dia da recepção, poderão não ir a pavilhão e nem a julgamento, podendo ser retirados do recinto da exposição, à critério da diretoria da ABCZ.

**Parágrafo Segundo:** A Superintendência Adjunta de Genealogia e a Superintendência Adjunta de Melhoramento Genético terão até o dia 29/04/2022 para comunicar aos expositores problemas que impeçam a participação do animal na Expozebu decorrentes da Comissão de Admissão.

**Parágrafo Terceiro:** O número de inscrições pagas não está vinculado ao número de argolas, ficando a critério exclusivo da ABCZ a colocação de mais de um animal por argola quando necessário.

### CAPÍTULO III

#### DO RECEBIMENTO DOS ANIMAIS

**Art. 11** - Os animais que se destinam à Exposição serão recebidos, identificados e inspecionados oficialmente de 25/04 a 28/04 de 2022, no período das 7:30 até as 17:30 horas.

**Parágrafo Primeiro:** Os animais procedentes de localidades distantes mais de 700 km de Uberaba, que derem entrada no recinto do Parque Fernando Costa a partir do dia 18/04/2022, poderão ser identificados e recepcionados no dia 25/04/2022, ou antes, a critério do Superintendente Técnico, quando deverão permanecer, obrigatoriamente, em seus respectivos pavilhões determinados pela organização do evento.

**Parágrafo Segundo:** Para todos os animais que derem entrada no recinto da Exposição, poderão ser feitas as mensurações de comprimento e das alturas anterior e posterior, e ainda, para os machos, serão tomadas as medidas de perímetro torácico, área de olho de lombo e espessura de gordura por técnicas de ultrassonografia, e circunferência escrotal, sendo que esta última deverá ser feita por andrologista contratado.

**Parágrafo Terceiro:** A ABCZ se reserva o direito de proceder à verificação de parentesco em todos os animais presentes ao evento e, para tanto, deles poderão ser colhidas amostras de material biológico que permitam a realização de exames de DNA.

**Art. 12** - Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que tenha responsável direto perante ABCZ.

**Art. 13** - Só serão admitidos os animais que forem apresentados munidos de cabrestos ou elementos que assegurem sua perfeita contenção, não sendo permitido o uso de cabrestos de corda de sisal.

**Art. 14** - Os animais com idade igual ou acima de 18 (dezoito) meses somente irão a julgamento se tiverem Registro Genealógico Definitivo.

**Art. 15** - Os animais somente poderão dar entrada no recinto da Exposição e participar de qualquer julgamento se for comprovado, no ato da recepção oficial:

**A)** Para os machos as seguintes condições:

**1)** Com idade a partir de 20 (vinte) meses, para todas as raças, atestado de exame andrológico com validade máxima de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Portaria Ministerial nº 26, de 05 de setembro de 1996, a ser entregue no ato da inscrição dos animais;

**2)** O expositor que não apresentar atestado de exame andrológico de seus animais poderá fazer o exame na entrada do recinto do Parque Fernando Costa, por sua conta e risco, contratando serviços de médico veterinário de sua confiança, desde que devidamente credenciado pelo MAPA.

**3)** Todo exame andrológico apresentado à comissão de admissão será submetido à aprovação por técnico qualificado, contratado especificamente para este fim, sendo que a ABCZ se reserva o direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais credenciados por ela, ficando certo, contudo, que mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas, inclusive os honorários do profissional, correrão por conta exclusiva do proprietário do animal examinado.

**4)** Machos com existência comprovada de filho(os), devidamente comunicado ao SRGRZ e com exame de DNA emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, qualificando sua paternidade, terão essas informações transcritas para a ficha de julgamento.

**B)** Para as fêmeas, inclusive para as doadoras de embriões ou ovócitos, as seguintes condições, que permanecerão válidas durante todo o evento independente de eventuais alterações que possam vir a ocorrer:

**1-** Comprovação de parto de produtos devidamente inspecionados por técnico credenciado pelo

SRGRZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o regulamento do SRGRZ, conforme segue:

**a)** anterior aos 30 (trinta) meses e 1 (um) dia para as raças Brahman, Guzerá, Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã;

**b)** Anterior aos 36 (trinta e seis) meses e 1 (um) dia para as raças Indubrasil, Gir, Gir Mocho Dupla Aptidão, Cangaian e Sindi.

**c)** Anterior aos 40 (quarenta) meses e 1 (um) dia para a raça Gir Leiteiro.

**d)** Para comprovação de idade ao primeiro parto de matrizes participantes de julgamento leiteiro, será aceita a comunicação através da modalidade eficiência reprodutiva, desde que se tenha uma comprovação de lactação oficial deste referido parto por meio do Relatório Individual de Lactação ou Desempenho de Gado de Leite. Entende-se como lactação oficial aquela realizada por órgão devidamente habilitado pelo MAPA.

**e)** Serão considerados válidos como comprovação de primeiro parto os produtos nascidos de matrizes utilizadas como receptoras zebuínas.

**2)** Mesmo que tenha sido cumprido o que determina o item 1 acima, será exigido para as raças, conforme mencionado a seguir, que as fêmeas estejam obrigatoriamente com sua cria ao pé, cuja idade esteja compreendida:

**2.1** entre 0 (zero) até 6 (seis) meses e zero dia (inclusive) para as raças Nelore e Nelore Mocho;

**2.2** entre 0 (zero) até 8 (oito) meses e zero dia (inclusive) para as raças Gir e Gir Mocho Dupla Aptidão, Indubrasil, Sindi e Tabapuã;

**2.3** entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive) para as raças Brahman e Guzerá;

**3)** A raça Gir Leiteiro fica dispensada da exigência de cria ao pé para fêmeas que se apresentarem paridas, utilizando como comprovação de parto a eficiência reprodutiva do SRGRZ, o registro de nascimento da cria, o relatório individual de lactação ou o Desempenho de Gado de Leite com a comunicação de nascimento.

**4)** Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 20 meses para as raças Brahman, Guzerá, Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã. A idade das crias ao pé das respectivas raças segue aquela determinada no item 2 acima.

**5)** Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 27 (vinte e sete) meses para as raças Cangaian, Indubrasil, Gir Dupla Aptidão, Gir Mocho Dupla aptidão e Sindi. A idade das

crias ao pé das respectivas raças segue aquela determinada no item 2 acima.

**6)** Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 31 (trinta e um) meses para a raça Gir Leiteiro.

**7)** O diagnóstico de gestação será obrigatoriamente realizado por ocasião da entrada no Parque Fernando Costa, feito por Médico Veterinário indicado pela Superintendência do SRGRZ.

**8)** É facultado aos expositores das raças Brahman, Cangaian, Indubrasil, Gir, Gir Mocho, Guzerá, Sindi e Tabapuã, a realização de exame ginecológico de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida nos subitens 4 e 5 da letra B deste Artigo. Nesses casos, o resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

**9)** Para a raça Nelore só poderão ser feitos diagnósticos de gestação a partir da idade exigida no subitem 4 da letra B do Artigo 15. O resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

**10)** Não serão aceitos como comprovação de prenhez e/ou partos, para o que determina a letra B desse Artigo, produtos oriundos da técnica de TE – Transferência de Embriões e FIV – Fecundação in vitro.

**11)** Para as fêmeas da raça Nelore e Nelore Mocho será exigida a comprovação de segundo parto, de concepção própria, anterior aos 40 meses e 0 dia de idade.

**NOVO** **12)** Para as fêmeas das raças Nelore e Nelore Mocho com idade superior a 36 meses, comprovação de participação em pelo menos uma exposição oficial com sua primeira cria própria ao pé, viva, com idade inferior a 06 (seis) meses e 0 (zero) dia. No período em que a fêmea esteve com sua primeira cria ao pé, caso não tenha participado de exposição oficial para comprovar sua primeira parição, excepcionalmente em virtude da paralização causada pela pandemia de COVID-19, seu proprietário deverá solicitar a substituição da comprovação de participação em exposição, pela comprovação de maternidade por DNA.

**NOVO** **13)** Para as fêmeas das raças Gir, Gir Mocho e Indubrasil, com idade a partir de 48 (quarenta e oito) meses e até 60 (sessenta) meses, além das exigências anteriores, será exigida a comprovação de 02 (dois) partos oficialmente conhecidos.

**14)** As fêmeas das raças Gir Dupla Aptidão e Gir Mocho Dupla Aptidão, de mais de 60 (meses) até 144 (cento e quarenta e quatro) meses, além das exigências anteriores, deverão atender a um dos seguintes requisitos:

**a)** comprovação de colheita de embriões viáveis nos últimos 90 (noventa) dias, tendo como referência a data-base do evento, ou seja, 29/04/2022;

**b)** estar com prenhez positiva, ou;

**c)** estar com cria ao pé até 12 (doze) meses de idade.

**15)** As fêmeas das raças Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocho até a 10ª categoria (de mais de 24 meses até 28 meses de idade) que apresentarem-se paridas, exclusivamente no momento da sua recepção no evento, deverão ser julgadas na 11ª categoria (de mais de 28 meses até 32 meses de idade). Este dispositivo não se aplica a essas fêmeas caso venham a parir após a entrada oficial no evento.

**16)** Para as raças Gir e Gir Mocho leiteiras, a partir da 14ª Categoria (de mais de 40 até 44 meses de idade), todas as fêmeas apresentadas para julgamento deverão estar obrigatoriamente paridas e em lactação.

**Art. 16** - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados e mensurados por uma Comissão de Admissão, indicada pela Superintendência do SRGRZ e homologada pela Diretoria da ABCZ.

**Parágrafo Primeiro:** É expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não credenciadas pela Superintendência Técnica do SRGRZ ou pela Diretoria da ABCZ, nos locais onde funcionam as comissões de andrologia, ginecologia, registro, mensuração e pesagem, bem como no recinto de avaliação dos animais.

**Parágrafo Segundo:** As comissões citadas acima poderão não permitir a entrada no recinto da exposição ou impedir de ir a julgamento animais bravios, mal preparados, que tenham sido submetidos a quaisquer tipos de recursos que mascarem defeitos ou taras, tais como uso de tinturas ou similares, cirurgias corretivas, dentre outros, assim como de animais com quaisquer problemas de ordem sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro detectados pelos profissionais especializados.

**Parágrafo Terceiro:** O expositor poderá recorrer da decisão das Comissões, encaminhando seu pedido, por escrito, à Superintendência Técnica da ABCZ, até as 17h30min do dia 28.04.2022.

**Parágrafo Quarto:** As Comissões de Recurso somente atuarão no dia 28.04.2022, a partir das 15:00 horas e até as 18:00 horas. Nos casos pertinentes ao registro genealógico, será formada por 3 (três) membros do corpo técnico ou do DJRZ, diferentes daqueles da comissão de admissão. Nos casos de problemas de ordem reprodutiva, será formada

por pelo menos 3 (três) membros, preferencialmente pelo andrologista, ginecologista e por integrantes do plantão veterinário contratados pela ABCZ. Os membros dessas comissões atuarão individualmente e ficarão restritos às observações apontadas nos laudos pela comissão específica. A decisão será tomada por maioria simples.

**Parágrafo Quinto:** O desacato a qualquer das comissões em trabalho, pelo expositor ou seu preposto, implicará na retirada de seus animais do recinto do Parque, podendo ser proibido de concorrer às Exposições de Uberaba - MG, a critério da Diretoria da ABCZ, sem prejuízos das sanções cíveis e penais cabíveis.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;
- c) Suspensão temporária ou definitiva de participar em exposições promovidas pela ABCZ.

**Art. 17 -** Uma vez admitidos no recinto da Exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, de onde não poderão ser mudados pelos proprietários. Compete à Superintendência do SRGRZ determinar a localização dos animais, ou mesmo trocá-los de argolas ou de pavilhão.

**Parágrafo Primeiro:** Os animais serão alojados, preferencialmente, um por argola.

**Parágrafo Segundo:** O animal somente poderá sair do pavilhão para julgamento, desfile, higiene ou exercício, nos horários determinados pelo Diretor da Exposição.

**Art. 18 -** A partir do recebimento, os animais a serem expostos ficam a disposição da Diretoria da ABCZ, não podendo os expositores retirá-los antes do encerramento, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

**Parágrafo Único:** É expressamente vetado aos expositores modificar e/ou interferir nas determinações da Diretoria.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIVISÕES TABELAS DE PESOS MÍNIMOS**

**Art. 19 -** Os animais participantes da Exposição deverão pertencer às Categorias de Registros Puros de Origem – PO, Puros Controlados – PC, Puros por Avaliação – PA ou Controle de Genealogia (CCG),

que serão julgadas separadamente. Serão divididos nas seguintes classes:

- 1 - Raça Brahman;
- 2 - Raça Cangaian;
- 3 - Raça Gir Dupla Aptidão;
- 4 - Raça Gir Leiteiro;
- 5 - Raça Guzerá;
- 6 - Raça Indubrasil;
- 7 - Raça Nelore e Nelore Mocho;
- 8 - Raça Punganur
- 9 - Raça Sindi;
- 10 - Raça Tabapuã;
- 11 - Grupos genéticos em CCG.

**Parágrafo Primeiro:** Para as raças Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro haverá duas modalidades independentes de julgamento, sendo uma para animais de dupla aptidão (carne e leite) e outra para aqueles de aptidão leiteira.

**Parágrafo Segundo:** Para a raça Nelore, além do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, poderá também ser realizado o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, devendo-se observar:

a) para o julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, o mínimo de 60 (sessenta) animais e de 6 (seis) expositores, para a oficialização do evento;

b) para o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, o mínimo de 40 (quarenta) animais e o mínimo de 4 (quatro) expositores, para a oficialização da exposição.

**Parágrafo Terceiro:** Os animais do grupo Nelore Mocho poderão participar tanto do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, como do julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, desde que isso não provoque conflitos na condução dos dois tipos de julgamento.

**Parágrafo Quarto:** A não observância dos limites mínimos estabelecidos no Parágrafo Segundo deste Artigo acarretará a perda da oficialização da exposição, invalidando assim a pontuação alcançada por animais, criadores e expositores nessa exposição, para efeito de contabilização dos resultados dos campeonatos nacionais e regionais.

**Art. 20 -** Nas classes de 1 a 10, para cada Categoria de Registro, tanto para machos como para fêmeas, os Campeonatos e Categorias de Idade, em meses, conforme a raça serão os seguintes:

## RAÇA BRAHMAN

Campeonato bezerra e bezerro

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
1º	de 08 até 09	29/07/2021 a 29/08/2021
2º	de mais de 09 até 10	29/06/2021 a 28/07/2021
3º	de mais de 10 até 11	29/05/2021 a 28/06/2021
4º	de mais de 11 até 12	29/04/2021 a 28/05/2021

Campeonato novilha menor e junior menor

5º	de mais de 12 até 13	29/03/2021 a 28/04/2021
6º	de mais de 13 até 14	01/03/2021 a 28/03/2021
7º	de mais de 14 até 15	29/01/2021 a 28/02/2021
8º	de mais de 15 até 16	29/12/2020 a 28/01/2021

Campeonato novilha maior e junior maior

9º	de mais de 16 até 18	29/10/2020 a 28/12/2020
10º	de mais de 18 até 20	29/08/2020 a 28/10/2020
11º	de mais de 20 até 22	29/06/2020 a 28/08/2020

Campeonato fêmea jovem e touro jovem

12º	de mais de 22 até 24	29/04/2020 a 28/06/2020
13º	de mais de 24 até 26	29/03/2020 a 28/04/2020
14º	de mais de 26 até 28	29/12/2019 a 28/02/2020

Campeonato vaca adulta e touro sênior

15º	de mais de 28 até 30	29/10/2019 a 28/12/2019
16º	de mais de 30 até 33	29/07/2019 a 28/10/2019
17º	de mais de 33 até 36	29/04/2019 a 28/07/2019

## RAÇA GIR e GIR MOCHO LEITEIRO e GIR DUPLA APTIDÃO

Campeonato bezerra e bezerro

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
1º	de 08 até 09	29/07/2021 a 29/08/2021
2º	de mais de 09 até 10	29/06/2021 a 28/07/2021
3º	de mais de 10 até 12	29/04/2021 a 28/06/2021

Campeonato novilha menor e junior menor

4º	de mais de 12 até 14	01/03/2021 a 28/04/2021
5º	de mais de 14 até 16	29/12/2020 a 28/02/2021
6º	de mais de 16 até 18	29/10/2020 a 28/12/2020

Campeonato novilha maior e junior maior

7º	de mais de 18 até 20	29/08/2020 a 28/10/2020
8º	de mais de 20 até 22	29/06/2020 a 28/08/2020
9º	de mais de 22 até 24	29/04/2020 a 28/06/2020

## Campeonato fêmea jovem e touro jovem

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE (em meses)</b>	<b>NASCIDOS NO PERÍODO DE</b>
10º	de mais de 24 até 28	29/12/2019 a 28/04/2020
11º	de mais de 28 até 32	29/08/2019 a 28/12/2019
12º	de mais de 32 até 36	29/04/2019 a 28/08/2019

## Campeonato vaca adulta e touro sênior

13º	de mais de 36 até 40	29/12/2018 a 29/04/2019
14º	de mais de 40 até 44	29/08/2018 a 29/12/2018
15º	de mais de 44 até 48	29/04/2018 a 29/08/2018

## Campeonato vaca adulta e touro adulto

16º	de mais de 48 até 60	29/04/2017 a 28/04/2018
17º	de mais de 60 até 72	29/04/2016 a 28/04/2017
18º	de mais de 72 até 84	29/04/2015 a 28/04/2016
19º	de mais de 84 até 96	29/04/2014 a 28/04/2015

## Campeonato vaca sênior e touro sênior

20º	de mais de 96 até 108	29/04/2013 a 28/04/2014
21º	de mais de 108 até 120	29/04/2012 a 28/04/2013
22º	de mais de 120 até 144	29/04/2010 a 28/04/2012

**RAÇA GUZERÁ**

## Campeonato bezerra e bezerro

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE (em meses)</b>	<b>NASCIDOS NO PERÍODO DE</b>
1º	de 08 até 09	29/07/2021 a 29/08/2021
2º	de mais de 09 até 10	29/06/2021 a 28/07/2021
3º	de mais de 10 até 11	29/05/2021 a 28/06/2021
4º	de mais de 11 até 12	29/04/2021 a 28/05/2021

## Campeonato novilha menor e junior menor

5º	de mais de 12 até 13	29/03/2021 a 28/04/2021
6º	de mais de 13 até 14	01/03/2021 a 28/03/2021
7º	de mais de 14 até 15	29/01/2021 a 28/02/2021
8º	de mais de 15 até 16	29/12/2020 a 28/01/2021

## Campeonato novilha maior e junior maior

9º	de mais de 16 até 18	29/10/2020 a 28/12/2020
10º	de mais de 18 até 20	29/08/2020 a 28/10/2020
11º	de mais de 20 até 22	29/06/2020 a 28/08/2020

## Campeonato fêmea jovem e touro jovem

12º	de mais de 22 até 24	29/04/2020 a 28/06/2020
13º	de mais de 24 até 26	29/03/2020 a 28/04/2020
14º	de mais de 26 até 28	29/12/2020 a 28/02/2020

Campeonato vaca adulta e touro sênior

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE (em meses)</b>	<b>NASCIDOS NO PERÍODO DE</b>
15º	de mais de 28 até 30	29/10/2019 a 28/12/2019
16º	de mais de 30 até 33	29/07/2019 a 28/10/2019
17º	de mais de 33 até 36	29/04/2019 a 28/07/2019

## **RAÇA INDUBRASIL**

Campeonato bezerra e bezerro

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE (em meses)</b>	<b>NASCIDOS NO PERÍODO DE</b>
1º	de 08 até 09	29/07/2021 a 29/08/2021
2º	de mais de 09 até 10	29/06/2020 a 28/07/2021
3º	de mais de 10 até 12	29/04/2020 a 28/06/2021

Campeonato novilha menor e junior menor

4º	de mais de 12 até 14	01/03/2021 a 28/04/2021
5º	de mais de 14 até 16	29/12/2020 a 28/02/2021
6º	de mais de 16 até 18	29/10/2020 a 28/12/2020

Campeonato novilha maior e junior maior

7º	de mais de 18 até 20	29/08/2020 a 28/10/2020
8º	de mais de 20 até 22	29/06/2020 a 28/08/2020
9º	de mais de 22 até 24	29/04/2020 a 28/06/2020

Campeonato fêmea jovem e touro jovem

10º	de mais de 24 até 28	29/12/2019 a 28/04/2020
11º	de mais de 28 até 32	29/08/2019 a 28/12/2019
12º	de mais de 32 até 36	29/04/2019 a 28/08/2019

Campeonato vaca adulta e touro adulto

13º	de mais de 36 até 40	29/12/2018 a 29/04/2019
14º	de mais de 40 até 44	29/08/2018 a 29/12/2018
15º	de mais de 44 até 48	29/04/2018 a 29/08/2018
16º	de mais de 48 até 60	29/04/2017 a 29/04/2018

Campeonato vaca sênior e touro sênior

17º	de mais de 60 até 72	29/04/2016 a 28/04/2017
18º	de mais de 72 até 96	28/04/2014 a 28/04/2016
19º	de mais de 96 até 120	29/04/2012 a 28/04/2014

## **RAÇA NELORE E NELORE MOCHO**

Campeonato bezerra jovem e bezerro jovem\*

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE (em meses)</b>	<b>NASCIDOS NO PERÍODO DE</b>
1º	de 07 a 08	29/08/2021 a 29/09/2021
2º	de mais de 08 até 09	29/07/2021 a 28/08/2021



## Campeonato bezerra e bezerro\*

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
3º	de mais de 09 até 10	29/06/2018 a 28/07/2021
4º	de mais de 10 até 11	29/05/2018 a 28/06/2021
5º	de mais de 11 até 12	29/04/2018 a 28/05/2021

## Campeonato novilha menor e junior menor

6º	de mais de 12 até 13	29/03/2021 a 28/04/2021
7º	de mais de 13 até 14	01/03/2021 a 28/03/2021
8º	de mais de 14 até 15	29/01/2021 a 28/02/2021
9º	de mais de 15 até 16	29/12/2010 a 28/01/2021

## Campeonato novilha maior e junior maior

10º	de mais de 16 até 18	29/10/2020 a 28/12/2020
11º	de mais de 18 até 20	29/08/2020 a 28/10/2020
12º	de mais de 20 até 22	29/06/2020 a 28/08/2020

## Campeonato fêmea jovem e touro jovem

13º	de mais de 22 até 24	29/04/2020 a 28/06/2020
14º	de mais de 24 até 26	29/02/2020 a 28/04/2020
15º	de mais de 26 até 28	29/12/2019 a 28/02/2020
16º	de mais de 28 até 30	29/10/2019 a 28/12/2019

**Campeonato fêmea adulta****NOVO**

<b>17º</b>	<b>de mais de 30 até 33</b>	<b>29/07/2019 a 28/10/2019</b>
<b>18º</b>	<b>de mais de 33 até 36</b>	<b>29/04/2019 a 28/07/2019</b>

**Campeonato matriz**

<b>19º</b>	<b>de mais de 36 até 39</b>	<b>29/01/2019 a 28/04/2019</b>
<b>20º</b>	<b>de mais de 39 até 42</b>	<b>29/10/2018 a 28/01/2019</b>

**RAÇA CANGAIAN e SINDI**

## Campeonato bezerra e bezerro

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
1º	de 08 até 09	29/07/2021 a 29/08/2021
2º	de mais de 09 até 10	29/06/2021 a 28/07/2021
3º	de mais de 10 até 12	29/04/2021 a 28/06/2021

## Campeonato novilha menor e junior menor

4º	de mais de 12 até 14	01/03/2021 a 28/04/2021
5º	de mais de 14 até 16	29/12/2020 a 28/02/2021
6º	de mais de 16 até 18	29/10/2020 a 28/12/2020

Campeonato novilha maior e junior maior

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE (em meses)</b>	<b>NASCIDOS NO PERÍODO DE</b>
7º	de mais de 18 até 20	29/08/2020 a 28/10/2020
8º	de mais de 20 até 22	29/06/2020 a 28/08/2020
9º	de mais de 22 até 24	29/04/2020 a 28/06/2020

Campeonato fêmea jovem e touro jovem

10º	de mais de 24 até 28	29/12/2019 a 28/04/2020
11º	de mais de 28 até 32	29/08/2019 a 28/12/2019
12º	de mais de 32 até 36	29/04/2019 a 28/08/2019

Campeonato vaca adulta e touro sênior

13º	de mais de 36 até 40	29/12/2018 a 28/04/2019
14º	de mais de 40 até 44	29/08/2018 a 29/12/2018
15º	de mais de 44 até 48	29/04/2018 a 29/08/2018
16º	de mais de 48 até 60	29/04/2017 a 29/04/2018

## **RAÇA TABAPUÃ**

Campeonato bezerra e bezerro

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE (em meses)</b>	<b>NASCIDOS NO PERÍODO DE</b>
1º	de 08 até 09	29/07/2021 a 29/08/2021
2º	de mais de 09 até 10	29/06/2021 a 28/07/2021
3º	de mais de 10 até 11	29/05/2021 a 28/06/2021
4º	de mais de 11 até 12	29/04/2021 a 28/05/2021

Campeonato novilha menor e junior menor

5º	de mais de 12 até 13	29/03/2021 a 28/04/2021
6º	de mais de 13 até 14	01/03/2021 a 28/03/2021
7º	de mais de 14 até 15	29/01/2021 a 28/02/2021
8º	de mais de 15 até 16	29/12/2020 a 28/01/2021

Campeonato novilha maior e junior maior

9º	de mais de 16 até 18	29/10/2020 a 28/12/2020
10º	de mais de 18 até 20	29/08/2020 a 28/10/2020
11º	de mais de 20 até 22	29/06/2020 a 28/08/2020

Campeonato fêmea jovem e touro jovem

12º	de mais de 22 até 24	29/04/2020 a 28/06/2020
13º	de mais de 24 até 26	29/02/2020 a 28/04/2020
14º	de mais de 26 até 28	29/12/2019 a 28/02/2020

Campeonato vaca adulta e touro sênior

15º	de mais de 28 até 30	29/10/2019 a 28/12/2019
16º	de mais de 30 até 33	29/07/2019 a 28/10/2019
17º	de mais de 33 até 36	29/04/2019 a 28/07/2019

**Parágrafo Primeiro:** exclusivamente para a raça Guzerá será realizado o Campeonato Baby para machos e fêmeas, com idade máxima imediatamente inferior à 8 (oito) meses. O Campeonato Baby não contará pontos para expositor e criador. Os animais participantes do Campeonato Baby poderão ser inscritos adicionalmente aos 15 (quinze) permitidos por expositor, limitados a 2 (dois) animais por expositor.

**Parágrafo Segundo:** Para efeito de distribuição nas categorias de idade, o animal que tiver idade exatamente completa, em meses, fica na categoria anterior; caso tenha a idade e mais um dia, ele passará para a categoria seguinte.

**Parágrafo Terceiro:** O número máximo de animais por categoria de julgamento será de 15 (quinze) animais. Toda vez que o número de animais ultrapassar o limite máximo previsto acima, a categoria será subdividida em tantas quantas necessárias para que o número de animais em cada subcategoria não ultrapasse aquele limite e para que numericamente elas sejam o mais uniforme possível.

**Parágrafo Quarto:** Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

**Parágrafo Quinto:** Uma vez definido o número de animais em cada subcategoria criada, a distribuição dos animais nestas subcategorias obedecerá à ordem crescente de idade em dias.

**Parágrafo Sexto:** Caso haja coincidência de idade em dias entre o último animal de uma subcategoria e os da próxima subcategoria, estes animais serão distribuídos aleatoriamente entre as subcategorias, através do Software Oficial da ABCZ, sempre mantendo-se o número de animais já definido para cada uma delas.

**Parágrafo Sétimo:** Cada uma das subcategorias criadas segundo esses critérios terá tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas no regulamento, com premiações de 1º (primeiro) a 15º (décimo quinto) prêmio. Os animais premiados nestas novas categorias disputarão seus respectivos campeonatos nas mesmas condições que os animais das categorias previstas no regulamento, e concorrerão ao grande campeonato, caso o campeonato que vierem a conquistar entre na disputa daquele prêmio, de acordo com o regulamento.

**Parágrafo Oitavo:** Para as raças com 300 (trezentos) ou mais animais inscritos deverá ser realizado o controle do tempo de julgamento. A pré-seleção dos conjuntos progênie deverá ser feita em até 40 minutos e o julgamento deste campeonato em até 20 minutos. O julgamento das categorias e subcategorias também deve ser feito em até 20 minutos. Para o julgamento dos campeonatos dos animais, incluindo a escolha dos

reservados e terceiros colocados, os jurados terão até 30 minutos. Os grandes campeões e seus reservados também devem ser eleitos neste período de tempo.

**Art. 21** – Os trabalhos de julgamento dos animais, além das outras disposições previstas neste regulamento, deverão observar as seguintes condições:

a) Os animais Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro serão destinados a uma das duas modalidades de julgamento previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 19, conforme indicação obrigatória feita pelo expositor no ato da inscrição dos animais.

b) Os animais das raças Gir e Gir Mocho serão julgados juntos.

c) Os animais Nelore e Nelore Mocho serão julgados juntos ou em duas modalidades de julgamento, de acordo com o que determina os Parágrafos Terceiro e Quarto do Artigo 19, deste Regulamento.

d) Os animais da raça Brahman, modalidade Julgamento a Campo, tem seu regramento próprio, previsto em regulamento específico.

**Art. 22** - Será considerada a data de 29/04/2022 para o cálculo da idade dos animais.

**Art. 23** - Fica excluído de julgamento, todo animal que tiver idade inferior ou superior aos limites mínimos e máximos, respectivamente, estipulados para cada raça no Art. 20.

**Art. 24** - Para os animais da categoria Puros por Avaliação - PA, possuidores de Registro Genealógico Definitivo e sem idade oficialmente conhecida, será observada a dentição, para distribuição nas categorias de idade, conforme segue:

1) Com 2 (dois) dentes, participará da categoria correspondente a mais de 24 (vinte e quatro) meses de idade;

2) Com 4 (quatro) dentes, participará da categoria de mais de 30 (trinta) meses para as raças; Nelore, Nelore Mocho, Brahman, Guzerá e mais de 32 (trinta e dois) meses para as demais raças;

3) Com 6 (seis) dentes, participará da categoria de mais de 33 (meses) para as raças; Nelore, Nelore Mocho, Brahman, Guzerá e de mais de 36 (trinta e seis) meses para as demais raças;

4) Com 8 (oito) dentes - boca cheia - será colocado na 16ª categoria prevista de acordo com cada uma das raças; ou fora de julgamento, para as raças (Nelore, Nelore Mocho, Guzerá e Brahman), levando-se em conta sua idade aproximada anotada por ocasião do seu Registro Genealógico Definitivo.

**Art. 25** - Resultados de Controle Leiteiro realiza-

do por outras instituições só serão considerados se apresentados pelo expositor no ato da inscrição dos animais e em formulários oficiais da instituição que aferiu a produção.

**Art. 26** - Os animais aprovados pelas comissões, com exceção daqueles pertencentes às raças Gir e Gir Mocho destinados ao Concurso Leiteiro, somente serão submetidos a julgamento nas diversas categorias de idade se atenderem aos seguintes requisitos:

1- Atingirem os limites mínimos de peso constantes na tabela específica da raça, inseridas no Art. 29 deste regulamento.

**NOVO** 2- Para as raças Nelore e Nelore Mocho, não ultrapassarem os limites máximos de peso constantes na tabela específica das raças inseridas no Art. 29 deste regulamento.

3- Para as fêmeas que estiverem amamentando, com a cria ao pé dentro dos limites previstos neste regulamento, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) no peso mínimo exigido pela tabela de peso mínimos, respectivo à sua idade. Caso estejam participando de Controle Leiteiro oficial ou do Concurso Leiteiro, esse desconto será de 15% (quinze por cento).

4- Para os animais classificados em função da dentição nas diversas categorias, será exigido o peso mínimo correspondente à menor idade da categoria.

**NOVO** 5- Para que possa compor conjuntos de Progenie de Pai ou de Mãe, Progenie Jovem de Pai ou de Mãe, cada animal deverá alcançar os limites mínimos de peso ou não ultrapassarem os limites de peso máximo, nos casos das raças Nelore e Nelore Mocho, conforme tabelas.

6- Para os animais com idade superior a 48 (quarenta e oito) meses, os pesos mínimos exigidos e os desvios das mensurações terão como referência às médias relativas a essa idade.

**Art. 27** - É recomendado que as fêmeas paridas da raça Guzerá devam ser separadas dos seus bezerros com antecedência mínima de 12 horas em relação ao início do julgamento de sua respectiva categoria, possibilitando aos jurados da raça a verificação da qualidade do aparelho mamário da fêmea.

**Parágrafo Único:** Os bezerros deverão ser soltos juntamente às mães, somente após o início do julgamento da categoria em que a fêmea será efetivamente julgada.

**Art. 28** - Para os animais das raças Gir e Gir Mocho Leiteiros serão exigidas as seguintes produções:

a) Para fêmeas com idade até 48 meses, obrigatoriamente, terem participado de Controle Leiteiro Ofi-

cial ou terem mães que atendam a essa exigência;

b) Para filhos e filhas de fêmeas com idade até 48 meses, poderá ser considerada a lactação de sua avó materna;

c) Para fêmeas com idade superior a 48 meses, obrigatoriamente, a apresentação de certificado de Controle Leiteiro Oficial de produção própria;

d) As lactações exigidas para as fêmeas, sejam do próprio animal, de sua mãe ou de sua avó materna, deverão ser, obrigatoriamente, de no mínimo 3.600 kg de leite, sem ajuste a idade adulta, em até 305 dias de lactação;

e) As matrizes que tiverem suas lactações utilizadas para habilitação de um animal para julgamento quer seja do próprio animal, como mãe ou como avó materna, deverá apresentar PTA LEITE positivo.

f) A produção própria do animal em julgamento sobrepõe-se à da mãe, e quando esta não atender a produção mínima exigida, não poderá participar de julgamento, independente da produção da mãe.

g) Para todos os machos, excetuando-se aqueles previstos na letra "b" acima, será exigida lactação oficial da mãe de no mínimo 3.600 kg de leite em até 305 dias de lactação, sem ajuste a idade adulta e que esta possua PTA LEITE positivo.

**Parágrafo Único:** Somente será considerado para efeito do que determina este Artigo, lactações com no mínimo 150 dias de duração.

**Art. 29** - Para que sejam submetidos a julgamento, conforme prevê o Art. 26 deste regulamento, os animais deverão atender aos limites mínimos de pesos e limites máximos de peso, nos casos das raças Nelore e Nelore Mocho, conforme o que segue:

**Parágrafo Primeiro:** As Tabelas de Pesos Mínimos são as seguintes, por raça, sexo e idade:

## RAÇA BRAHMAN

MACHOS		FÊMEAS	
Idade*	peso**	idade	peso
8	305	8	260
9	335	9	290
10	365	10	320
11	395	11	350
12	425	12	370
13	455	13	390
14	485	14	410
15	515	15	430
16	540	16	450

\* em meses \*\* em kg

## RAÇA BRAHMAN

MACHOS				FÊMEAS			
Idade*	peso**	idade	peso	Idade*	peso**	idade	peso
17	565	28	815	17	470	28	640
18	590	29	835	18	490	29	650
19	615	30	850	19	510	30	660
20	640	31	865	20	530	31	670
21	665	32	880	21	550	32	675
22	690	33	895	22	570	33	680
23	715	34	910	23	590	34	685
24	735	35	925	24	600	35	690
25	755	36	940	25	610	36	695
26	775	-	-	26	620	-	-
27	795			27	630		

## RAÇA GIR, GIR MOCHA e INDUBRASIL

MACHOS				FÊMEAS			
Idade*	peso**	idade	peso	Idade*	peso**	idade	peso
8	215	29	530	8	190	29	425
9	230	30	545	9	202	30	430
10	245	31	560	10	214	31	435
11	260	32	575	11	226	32	440
12	275	33	590	12	238	33	445
13	290	34	605	13	250	34	450
14	305	35	620	14	262	35	455
15	320	36	630	15	274	36	460
16	335	37	640	16	286	37	465
17	350	38	650	17	298	38	470
18	365	39	660	18	310	39	475
19	380	40	670	19	322	40	480
20	395	41	680	20	334	41	485
21	410	42	690	21	346	42	490
22	425	43	700	22	358	43	495
23	440	44	710	23	370	44	500
24	455	45	720	24	380	45	505
25	470	46	730	25	390	46	510
26	485	47	740	26	400	47	515
27	500	48	750	27	410	48	520
28	515	+de 48	750	28	420	+ de 48	520

\* em meses    \*\* em kg

\* em meses    \*\* em kg

## RAÇA GUZERÁ

### MACHOS

Idade*	peso**	idade	peso
8	300	23	695
9	330	24	715
10	360	25	735
11	390	26	755
12	420	27	775
13	450	28	795
14	480	29	815
15	505	30	835
16	530	31	855
17	555	32	870
18	580	33	885
19	605	34	900
20	630	35	915
21	655	36	930
22	675		

### FÊMEAS

Idade*	peso**	idade	peso
8	260	23	570
9	290	24	580
10	320	25	590
11	340	26	600
12	360	27	610
13	380	28	620
14	400	29	625
15	420	30	630
16	440	31	635
17	460	32	640
18	480	33	645
19	500	34	650
20	520	35	655
21	540	36	660
22	555		

## RAÇA NELORE

### MACHOS

Idade*	peso**	idade	peso
7	290	19	680
8	330	20	710
9	370	21	730
10	410	22	750
11	440	23	770
12	470	24	790
13	500	25	810
14	530	26	830
15	560	27	850
16	590	28	870
17	620	29	890
18	650	30	910

### FÊMEAS

Idade*	peso**	idade	peso
7	270	25	690
8	300	26	700
9	330	27	710
10	360	28	720
11	390	29	730
12	420	30	735
13	450	31	740
14	470	32	745
15	490	33	750
16	510	34	755
17	530	35	760
18	550	36	765
19	570	37	770
20	590	38	775
21	610	39	780
22	630	40	785
23	650	41	790
24	670	42	795

\* em meses \*\* em kg



## RAÇA NELORE MOCHO

MACHOS				FÊMEAS			
Idade*	peso**	idade	peso	Idade*	peso**	idade	peso
7	260	19	620	7	230	25	600
8	290	20	650	8	250	26	620
9	320	21	680	9	270	27	640
10	350	22	700	10	290	28	660
11	380	23	720	11	310	29	680
12	410	24	740	12	330	30	700
13	440	25	760	13	350	31	710
14	470	26	780	14	370	32	720
15	500	27	800	15	390	33	730
16	530	28	820	16	410	34	740
17	560	29	840	17	430	35	750
18	590	30	860	18	450	36	760
				19	470	37	765
				20	500	38	770
				21	520	39	775
				22	540	40	780
				23	560	41	785
				24	580	42	790

\* em meses \*\* em kg

## RAÇA SINDI

MACHOS				FÊMEAS			
Idade*	peso**	idade	peso	Idade*	peso**	idade	peso
8	200	29	530	8	180	29	380
9	220	30	545	9	195	30	385
10	240	31	560	10	210	31	390
11	260	32	575	11	225	32	395
12	280	33	590	12	235	33	400
13	295	34	605	13	245	34	405
14	310	35	610	14	255	35	410
15	325	36	620	15	265	36	415
16	335	37	630	16	275	37	420
17	350	38	640	17	285	38	425
18	365	39	650	18	295	39	430
19	380	40	660	19	305	40	432
20	395	41	670	20	315	41	434
21	410	42	680	21	325	42	436
22	425	43	685	22	335	43	438
23	440	44	690	23	345	44	440
24	455	45	695	24	355	45	442
25	470	46	700	25	360	46	444
26	485	47	705	26	365	47	446
27	500	48	710	27	370	48	448
28	515	+de 48	710	28	375	+de 48	448

\* em meses \*\* em kg

\* em meses \*\* em kg

## RAÇA TABAPUÃ

MACHOS				FÊMEAS			
Idade*	peso**	idade	peso	Idade*	peso**	idade	peso
8	310	23	660	8	260	23	530
9	330	24	680	9	280	24	540
10	350	25	700	10	300	25	550
11	380	26	720	11	320	26	560
12	410	27	730	12	340	27	570
13	430	28	740	13	360	28	580
14	450	29	750	14	380	29	600
15	480	30	770	15	400	30	605
16	510	31	790	16	420	31	610
17	530	32	810	17	440	32	615
18	550	33	830	18	460	33	620
19	580	34	850	19	480	34	630
20	600	35	860	20	500	35	635
21	620	36	870	21	510	36	640
22	640			22	520		

## RAÇA CANGAIAN

MACHOS				FÊMEAS			
Idade*	peso**	idade	peso	Idade*	peso**	idade	peso
8	172	29	424	8	152	29	340
9	184	30	436	9	162	30	344
10	196	31	448	10	171	31	348
11	208	32	460	11	181	32	352
12	220	33	472	12	190	33	356
13	232	34	484	13	200	34	360
14	244	35	496	14	210	35	364
15	256	36	504	15	219	36	368
16	268	37	512	16	229	37	372
17	280	38	520	17	238	38	376
18	292	39	528	18	248	39	380
19	304	40	536	19	258	40	384
20	316	41	544	20	267	41	388
21	328	42	552	21	277	42	392
22	340	43	560	22	286	43	396
23	352	44	568	23	296	44	400
24	364	45	576	24	304	45	404
25	376	46	584	25	312	46	408
26	388	47	592	26	320	47	412
27	400	48	600	27	328	48	416
28	412	+de 48	600	28	336	+de 48	420



**NOVO** Parágrafo Segundo - As Tabelas de Pesos Máximos para as raças Nelore e Nelore Mocho, por sexo e idade são as seguintes:

**MACHOS**

<b>Dia/Mês</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>
0	389	440	491	542	593	644	689	734	779	824
1	391	442	493	544	595	646	691	736	781	
2	392	443	494	545	596	647	692	737	782	
3	394	445	496	547	598	649	694	739	784	
4	396	447	498	549	600	650	695	740	785	
5	398	449	500	551	602	652	697	742	787	
6	399	450	501	552	603	653	698	743	788	
7	401	452	503	554	605	655	700	745	790	
8	403	454	505	556	607	656	701	746	791	
9	404	455	506	557	608	658	703	748	793	
10	406	457	508	559	610	659	704	749	794	
11	408	459	510	561	612	661	706	751	796	
12	409	460	511	562	613	662	707	752	797	
13	411	462	513	564	615	664	709	754	799	
14	413	464	515	566	617	665	710	755	800	
15	415	466	517	568	619	667	712	757	802	
16	416	467	518	569	620	668	713	758	803	
17	418	469	520	571	622	670	715	760	805	
18	420	471	522	573	624	671	716	761	806	
19	421	472	523	574	625	673	718	763	808	
20	423	474	525	576	627	674	719	764	809	
21	425	476	527	578	629	676	721	766	811	
22	426	477	528	579	630	677	722	767	812	
23	428	479	530	581	632	679	724	769	814	
24	430	481	532	583	634	680	725	770	815	
25	432	483	534	585	636	682	727	772	817	
26	433	484	535	586	637	683	728	773	818	
27	435	486	537	588	639	685	730	775	820	
28	437	488	539	590	641	686	731	776	821	
29	438	489	540	591	642	688	733	778	823	
30	<b>Considerar a primeira linha (0 dia) da coluna seguinte à consultada.</b>									

FÊMEAS

Dia/Mês	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
0	346	391	436	481	526	571	610	649	688	727
1	348	393	438	483	528	572	611	650	689	
2	349	394	439	484	529	574	613	652	691	
3	351	396	441	486	531	575	614	653	692	
4	352	397	442	487	532	576	615	654	693	
5	354	399	444	489	534	578	617	656	695	
6	355	400	445	490	535	579	618	657	696	
7	357	402	447	492	537	580	619	658	697	
8	358	403	448	493	538	581	620	659	698	
9	360	405	450	495	540	583	622	661	700	
10	361	406	451	496	541	584	623	662	701	
11	363	408	453	498	543	585	624	663	702	
12	364	409	454	499	544	587	626	665	704	
13	366	411	456	501	546	588	627	666	705	
14	367	412	457	502	547	589	628	667	706	
15	369	414	459	504	549	591	630	669	708	
16	370	415	460	505	550	592	631	670	709	
17	372	417	462	507	552	593	632	671	710	
18	373	418	463	508	553	594	633	672	711	
19	375	420	465	510	555	596	635	674	713	
20	376	421	466	511	556	597	636	675	714	
21	378	423	468	513	558	598	637	676	715	
22	379	424	469	514	559	600	639	678	717	
23	381	426	471	516	561	601	640	679	718	
24	382	427	472	517	562	602	641	680	719	
25	384	429	474	519	564	604	643	682	721	
26	385	430	475	520	565	605	644	683	722	
27	387	432	477	522	567	606	645	684	723	
28	388	433	478	523	568	607	646	685	724	
29	390	435	480	525	570	609	648	687	726	

30

Considerar a primeira linha (0 dia) da coluna seguinte à consultada.

**CAPÍTULO V****DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL -  
EXPOSIÇÃO, FEIRAS E LEILÕES**

**Art. 30** - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto do Evento se não estiver acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitidos por médico veterinário credenciado/CADASTRADO/HABILITADO, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

**A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS****I – BOVINOS**

**1)** Apresentação da GTA- Guia de trânsito animal

**a)** Guia de Trânsito Animal certificando a vacinação dos animais contra a Febre Aftosa na origem, (Instrução Normativa 48/2020).

Os animais que irão participar do evento deverão ser previamente vacinados contra febre aftosa:

**1** - Antes do egresso da propriedade, somente os animais destinados ao evento deverão ser vacinados;

**2** - O produtor deve comunicar com antecedência de cinco dias úteis ao IMA a realização da vacinação, pois essa deve ser realizada preferencialmente de forma assistida pelo SVO;

**Observação:**

Animais de alto valor zootécnico, portadores de identificação individual permanente e registro genealógico ou certificado especial de identificação e produção, oriundos de zona livre de febre aftosa sem vacinação e que irão regressar a esta origem após a finalização do evento estão desobrigados a realizar a vacinação para ingresso no evento pecuário. Essa condição será aceita somente se forem mantidos sob supervisão do SVO durante toda a permanência no evento pecuário.

**a)** Guia de Trânsito Animal, certificando a vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem dos animais, conforme Art. 76, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.

**2)** Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de BRUCELOSE, para machos NÃO CASTRADOS acima de 8 (oito) meses de idade E PARA FÊMEAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 24 MESES DE IDADE, válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 24 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017 e

Art. 25, I c) Portaria IMA 1391/2014.

**a)** Excluem-se dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja abate, as fêmeas de até 24 meses de idade, desde que COMPROVADAMENTE vacinadas entre 3 (três) a 8 (oito) meses de idade, os MACHOS castrados e os animais procedentes de estabelecimentos de criação livre de brucelose (Art. 25, c.3, da Portaria IMA Nº 1391/2014)

**b)** Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar VACINADAS E acompanhadas, obrigatoriamente, do Certificado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243/97)

**3)** Atestado negativo para o teste de diagnóstico de TUBERCULOSE para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de vida, válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 33 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017 e Art. 25, d, da Portaria IMA nº 1391/2014.

**a)** Não será aceito o Teste da Prega Caudal, conforme Art. 37, parágrafo único da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.

**b)** Excluem dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja o abate e aqueles provenientes de estabelecimento de criação livre de tuberculose (Art. 25, d.2, da Portaria IMA nº 1391/2014).

**Parágrafo Único:** Os atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose serão válidos por 60 dias, a contar da data da colheita de sangue para diagnóstico de brucelose e da inoculação para diagnóstico de tuberculose (Art. 25, d., da Portaria IMA nº 1391/2014 ).

**B – GERAL**

**1)** Os animais serão obrigatoriamente examinados no local destinado à recepção, sendo permitida a entrada dos mesmos somente quando estiverem acompanhados dos documentos acima descritos, não apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos (Art. 26, da Portaria 1391/2014).

A saída de animais portadores de doenças infectocontagiosas do local do evento somente será permitida com a autorização do médico veterinário do IMA (Art. 32, da Portaria 1391/2014).

**2)** Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio para desinfecção.

**3)** Se houver participação de animais oriundos de propriedades situadas em estados e municípios

não habilitados à exportação para União Europeia e Chile, ou de quaisquer animais participantes do evento ser provenientes de propriedades que estejam cumprindo interdição sanitária, não será permitido envio para abate mediante exportação para estes países. Qualquer dos animais da propriedade adquirente somente poderá ser encaminhado ao abate, e seus produtos destinados à exportação para a União Europeia e Chile, após permanecer por, no mínimo, 40 (quarenta) dias na propriedade que antecede este abate, e por no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de chegada do último animal na área habilitada para exportação (§ único Art. 22, Portaria IMA 1391/2014).

Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

## **CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO**

**Art. 31** - A modalidade de julgamento a ser adotada para todas as raças será de Jurado Único, sempre obedecendo a este regulamento e ao regimento do CJRZ.

**Art. 32** - A escolha dos jurados será feita de acordo com os seguintes critérios:

**1** - Os expositores de cada raça indicarão, individualmente, 3 (três) jurados a partir de lista disponibilizada no portal eletrônico de inscrições dos animais;

**2** - Os Jurados serão definidos por sorteio entre os três mais indicados pelos expositores dentro de cada raça;

**3** - A ordem de sorteio das raças será decrescente em função do número de animais inscritos, da maior para a menor;

**4** - Serão excluídos, em cada sorteio por raça, aqueles jurados eventualmente já definidos em sorteios de raças anteriores, assim como aqueles que atuaram como jurados daquela raça na edição anterior da Expozebu;

**5** - No caso dos nomes constantes na lista dos mais indicados pelos expositores já tiverem sido definidos pelas regras anteriores, o jurado único, será indicado pelo CJRZ.

**6** - O jurado suplente e os jurados auxiliares serão definidos pelo CJRZ.

**Parágrafo Primeiro:** Para que um expositor tenha direito à indicação de jurados será observado que pelo menos 2/3 (dois terços) de seus animais inscritos estejam em seu nome nos arquivos do SR-GRZ a pelo menos 6 (seis) meses antes da data-base

do evento.

**Parágrafo Segundo:** Somente serão computadas as indicações para a escolha de jurados feitas por expositores que inscreverem seus animais até o dia 04/04/2022 e cujos valores estejam devidamente quitados.

**Parágrafo Terceiro:** A Diretoria da ABCZ, a seu critério, se reserva o direito de convidar jurados estrangeiros para atuar nos trabalhos de julgamento, sempre observando as determinações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Art. 33** - Os jurados deverão atender às seguintes condições determinadas pelo DJRZ:

**a)** O jurado escolhido e/ou indicado não poderá prestar assessoria técnico e/ou comercial, seja como pessoa física ou participante de pessoas jurídicas, em eventos realizados no âmbito da exposição que estiver julgando;

**b)** Fica vedada a atuação de jurados que participem de órgãos de comunicação que divulguem ou veiculem propaganda dos animais da raça a ser julgada, sejam como pessoa física ou integrando pessoas jurídicas;

**c)** Em hipótese alguma o jurado poderá julgar ou vender animais de sua propriedade, de qualquer raça zebuína, em eventos realizados no âmbito da exposição que estiver julgando, seja como pessoa física, integrando pessoa jurídica ou condomínios;

**d)** Fica esclarecido que, entende-se como integrante de pessoa jurídica citado nos itens anteriores, aquele que seja seu proprietário, associado costista, empregado, preposto, terceiros contratados e todos os demais que, por qualquer forma e meio, com ela mantenha vínculos, mesmos os de simples representação;

**Art. 34** - Para o Concurso Leiteiro haverá um supervisor, indicado pelo Superintendente Técnico e aprovado pela Diretoria da ABCZ, para acompanhamento do concurso.

**Art. 35** - Só serão submetidas a julgamento as raças com um mínimo de 30 animais inscritos e aptos ao julgamento, e de no mínimo três expositores diferentes.

**Parágrafo Único:** Todos os animais expostos e de conformidade com as exigências constantes deste regulamento, deverão ser, obrigatoriamente, submetidos a julgamento, com exceção dos inscri-

tos somente para o Concurso Leiteiro.

**Art. 36** - Os trabalhos de julgamento dos zebuínos serão realizados a partir das 07h30min horas, entre os dias 01 e 07 de maio de 2022, de acordo com o cronograma constante deste regulamento, o qual não poderá ser alterado.

**Parágrafo Único:** Os trabalhos de julgamento de pré-seleção poderão ocorrer no período da tarde do dia 30 de abril de 2022, a critério da comissão organizadora do evento.

**Art. 37** - Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido aos assistentes e expositores permanecerem no recinto de avaliações sob qualquer pretexto, bem como lhes é absolutamente vetado, perturbar o andamento dos trabalhos.

**Art. 38** - Os jurados tomarão em consideração as indicações da Ficha de Julgamento, sendo-lhes facultada a comprovação dos dados nela contidos.

**NOVO**

**Parágrafo Primeiro:** Para todas as raças, com exceção da Nelore, Nelore Mocho e Gir Leiteiro, os animais serão apresentados para julgamento em ordem de idade, da menor para a maior, observando-se a ordem de julgamento, primeiramente as fêmeas e seus campeonatos, seguida dos machos e seus campeonatos, progênes e grande campeonato.

**Parágrafo Segundo:** Para as raças Nelore e Nelore Mocho a ordem de julgamento será a de todas as categorias de fêmeas, todas as categorias de machos, campeonatos de fêmeas, campeonatos de machos, campeonatos de progênie e grandes campeonatos.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os conjuntos de Progênes serão julgados após os campeonatos de machos e fêmeas, à exceção da raças Gir Leiteiro, sendo que os animais que as compõem deverão ter sido julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo conjunto progênie do qual o mesmo foi membro, no caso da raça Gir Leiteiro.

**Parágrafo Quarto:** Para a raça Gir Leiteiro, todos os conjuntos de Progênes serão julgados após todos os campeonatos dos machos e os campeonatos das fêmeas até a 10ª categoria.

**Parágrafo Quinto:** A formatação e o conteúdo das fichas de julgamento são de competência exclusiva da Superintendência Técnica da ABCZ, ouvida a sua Diretoria.

**Art. 39** - Os jurados não poderão criar outras categorias, nem dividir as estabelecidas neste regulamento.

**Art. 40** - Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos, relativos à classificação.

**Parágrafo Único** - O *verdictum* dos jurados é inapelável.

**Art. 41** - O desacato aos jurados, por um expositor ou seu preposto, implicará na retirada imediata de seus animais do recinto de avaliações, podendo ser proibido de concorrer às Exposições de Uberaba-MG, a critério da Diretoria da ABCZ, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**Parágrafo Único** - As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;
- c) Suspensão temporária ou definitiva de participar em exposições promovidas pela ABCZ.

## **CAPÍTULO VII DOS PRÊMIOS**

**Art. 42** - A critério do(s) jurado(s), para cada categoria, haverá um primeiro prêmio, um 2º (segundo), etc., até um 12º (décimo segundo prêmio), à exceção da raça Nelore e Nelore Mocho, que contemplará até o 15º (décimo quinto) prêmio.

**Art. 43** - Em cada classe, por categoria de registro e por sexo, de acordo com a classificação do julgamento, haverá um Campeão e um Reservado Campeão ou uma Campeã e uma Reservada Campeã, obtida entre os primeiros prêmios das categorias mencionadas no Art. 20.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá concorrer ao título de Reservado Campeão ou reservada Campeã, o segundo prêmio da categoria de onde saiu o Campeão ou a Campeã.

**Parágrafo Segundo:** Na impossibilidade de participação, por motivo de força maior, de algum(ns) do(s) animal (is) 1º (primeiros) colocados, o campeonato será disputado sem a participação do(s) animal (is) da(s) respectiva (s) categoria(s) e/ou subcategoria(s), ou seja, o 1º (primeiro) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do campe-

onato por outro animal de premiação subsequente.

**Parágrafo Terceiro:** O animal 2º (segundo) colocado na categoria da qual sair o campeão retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais o título de Reservado Campeão. Assim como na disputa do título de Campeão, o 2º (segundo) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do reservado campeonato por outro animal de premiação subsequente.

**Parágrafo Quarto:** Para a disputa da 3ª (terceira) colocação do campeonato, retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais, o animal que na categoria teve colocação subsequente à do animal que conquistou o título de Reservado campeão. Da mesma forma, o animal com colocação subsequente àquele que conquistou o reservado campeonato, nunca poderá ser substituído por outro na disputa da 3ª (terceira) colocação.

**Parágrafo Quinto:** Para todas as raças, da categoria de onde saiu o Reservado Campeão ou Reservada Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação da categoria deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do campeonato.

**Art. 44 -** Os animais com títulos de Campeões e de Campeãs, bem como os de Reservados Campeões ou Reservadas Campeãs, tanto das categorias como das progênie, poderão ser submetidos à verificação de parentesco de pai e mãe, a critério da Diretoria da ABCZ.

**Art. 45 -** Para as diferentes Classes, por Categoria de Registro, serão ainda conferidos os seguintes prêmios:

**A - Grande Campeão,** que será disputado para todas as raças pelos Campeões estipulados no Art. 54, exceto o Campeão Bezerra para a raça Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro.

**B - Grande Campeã,** que será disputado para todas as raças pelas Campeãs estipuladas no Art. 54, exceto a Campeã Bezerra para as raças Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro.

**C - Grande Campeã,** somente para o Gir Leiteiro, será disputado pelas Campeãs Fêmea Jovem, Vaca Jovem, Vaca Adulta e Vaca Sênior.

**D - Campeã Melhor Novilha,** somente para o Gir Leiteiro, será disputado pelas Campeãs Bezerra, Novilha Menor e Novilha Maior.

**E - Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã:** serão disputados pelos Campeões e Cam-

peãs que não obtiverem o título anterior, e o Reservado Campeão ou Reservada Campeã da categoria de onde saiu o Grande Campeão ou Grande Campeã.

**F - Terceiro Melhor Animal:** Para todas as raças, com exceção das raças Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocho, da categoria de onde saiu o Reservado Grande Campeão ou Reservada Grande Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação do campeonato deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do Grande Campeonato.

**G - Conjunto Progênie de Mãe para as raças Cangaïam, Gir e Gir Mocho, Indubrasil:** Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, não gêmeos, sendo pelo menos um de sexo diferente, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro - FIV, que tenham concorrido nas respectivas categorias e, pertencentes a um mesmo expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

**H – Conjunto Progênie de Mãe para as raças Nelore e Nelore Mocho:** Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, machos com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 42 (quarenta e dois) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal com idade superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

**I – Conjunto Progênie Jovem de Mãe somente para as raças Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã:** Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjun-

tos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

**J - Conjunto Progênie de Mãe para a raça Sindi:** Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, pertencentes a um mesmo expositor, não gêmeos, sendo que para produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro - FIV, pelo menos um deles deve ser de sexo diferente, e para produtos de Inseminação Artificial e Monta Natural, podem ser do mesmo sexo desde que de pais diferentes. Em todos os casos, os produtos devem ter concorrido nas suas respectivas categorias. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

**K - Conjunto Progênie de Mãe para as raças Brahman, Guzerá e Tabapuã:** Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, pertencentes a um mesmo expositor, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro – FIV, de sexos diferentes ou do mesmo sexo, devendo, neste caso, serem obrigatoriamente filhos de pais diferentes e que tenham concorrido nas respectivas categorias. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

**L - Conjunto Progênie de Pai, para todas as raças, exceto para a raça Nelore e Nelore Mocho:** ao grupo constituído por quatro filhos de um mesmo reprodutor, com pelo menos duas matrizes diferentes, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro – FIV, sendo pelo menos um de sexo diferente, que tenham concorrido nas respectivas categorias e, pertencentes a um mesmo expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Pai, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Pai.

**M – CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI para a raça Nelore e Nelore Mocho:** Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, machos com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 07 (sete) meses e

0 (zero) dia a 42 (quarenta e dois) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, e pelo menos um animal com idade superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

**N – CONJUNTO PROGÊNIE JOVEM DE PAI exclusivamente para as raças Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã:** Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, com idades de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

**O – CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI NOVA GERAÇÃO exclusivamente para a raça Nelore e Nelore Mocho:** Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, machos com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 42 (quarenta e dois) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor com menos de 60 (sessenta) meses e 0 (zero) dia na data base 87ª Expozebu, em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

**P - Os Conjuntos Progênie de Pai, Progênie Jovem de Pai, Progênie de Mãe e Progênie Jovem de Mãe** serão julgados após os julgamentos dos campeonatos e antes dos Grandes Campeonatos, com exceção da raça Gir Leiteiro. O animal que participar de um Conjunto Progênie de Pai não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Pai na mesma exposição, e vice versa. Da mesma forma, o animal que participar de um Conjunto Progênie de Mãe não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Mãe na mesma exposição, e vice versa. Os animais que compuserem os Conjuntos Progênie e Conjuntos Progênie Jovem, de Pai e de Mãe, deverão ter sido, obrigatoriamente, jul-

gados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo Conjunto Progênie ou Conjunto Progênie Jovem do qual o mesmo foi membro ou impedirá sua participação.

**Q - No caso, exclusivamente, da raça Nelore e Nelore Mocho,** cada animal poderá participar de apenas uma das três categorias de Progênie de Pai, ou seja, em uma mesma exposição, caso o animal participe de um Conjunto Progênie Jovem de Pai, ele não poderá participar de um Conjunto Progênie de Pai e nem de um Conjunto Progênie de Pai Nova Geração; caso o animal participe de um Conjunto Progênie de Pai, ele não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Pai e nem de um Conjunto Progênie de Pai Nova Geração; e caso o animal participe de um Conjunto Progênie de Pai Nova Geração, ele não poderá participar de um Conjunto Progênie de Pai e nem de um Conjunto Progênie Jovem de Pai. Da mesma forma, o animal que participar de um Conjunto Progênie de Mãe, não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Mãe na mesma exposição, e vice versa.

**R -** É permitida a participação de animais advindos de transferência nuclear (TN) – clone - em conjuntos progênie, todavia um conjunto progênie não poderá ser formado por um animal doador e um ou mais clones dele mesmo.

**S -** É permitida a participação em um mesmo conjunto progênie de mãe, de filhos de uma matriz e filhos do clone desta matriz, bem como é permitida a participação em um mesmo conjunto progênie de pai ou pai nova geração de filhos de um reprodutor e filhos do clone desse reprodutor. A pontuação obtida pela progênie, quando em um mesmo conjunto possuir produtos de um reprodutor/matriz e seus clones, serão divididos para seus respectivos progenitores.

**T - Melhor Reprodutor da Raça,** na Exposição: ao reprodutor que tenha obtido o maior número de pontos no evento, através da participação de seus filhos, individualmente ou compondo Conjuntos de Progênie de Pai. Será entregue ao proprietário do reprodutor um certificado relativo ao título, independente de ele estar ou não participando da exposição.

**U - Melhor úbere:** disputado exclusivamente entre aqueles animais das raças Gir, Gir Mocho e Indubrasil, participantes de julgamento no recinto de avaliação, com prévia indicação dos jurados da

raça, sendo agrupados nas seguintes categorias de idade e raça:

- melhor úbere vaca jovem, para as raças Gir, Gir Mocho e Indubrasil, entre animais com até 48 meses de idade.

- melhor úbere vaca adulta, para as raças Gir e Gir Mocho, entre animais com mais de 48 até 96 meses de idade.

- melhor úbere vaca adulta, para a raça Indubrasil, entre animais com mais de 48 até 60 meses de idade.

- melhor úbere vaca sênior, para a raça Indubrasil, entre animais com mais de 60 até 120 meses de idade.

- melhor úbere vaca sênior, para as raças Gir e Gir Mocho, entre animais com mais de 96 até 144 meses de idade.

**V - Julgamento Conjunto Família:** ao grupo constituído de no mínimo duas fêmeas, das raças Gir, Gir Mocho e Indubrasil, podendo ser mãe e filha, ou mãe e filhas, ou ainda mãe, filha e neta, estando obrigatoriamente uma em lactação, de propriedade de um mesmo expositor. Poderão ser premiados até doze conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Família, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Família.

**W -** Todas as fêmeas da raça **Indubrasil, Gir e Gir Mocho Leiteiro** participantes do julgamento e em lactação, caso sejam premiadas em 1º, 2º e 5º prêmio de categorias, campeonato melhor úbere, assim como campeãs e reservadas campeãs, serão submetidos a exames de ultrassonografia e/ou complementares para verificar o uso de substâncias que artificializem a condição natural do úbere. A detecção do uso de procedimentos não permitidos acarretará na eliminação automática dos prêmios concedidos ao animal, assim como do cancelamento dos pontos correspondentes para criador e expositor, os quais serão automaticamente transferidos para os animais classificados subsequencialmente.

**X - Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tiber Jr.**

- Será disputado entre produtos do sexo feminino, com idade compreendida entre 60 (sessenta) meses até 120 (cento e vinte) meses e zero dia de idade, à exceção da raça Gir Leiteiro, cuja idade será compreendida entre 60 (sessenta) meses até 144 (cento e quarenta e quatro) meses e zero dia de idade, contados na data base da 87ª Expozebu e com idade ao primeiro parto máxima de acordo

com o que determina a Letra B do Art.15 deste Regulamento.

- As matrizes deverão atender a uma das seguintes condições:

- 1) estar com prenhez positiva;

- 2) estar com cria ao pé;

- 3) estar em regime de colheita de embriões ou ovócitos, e neste caso, ter um parto anterior junto ao SRGRZ, com concessão de RGN a seu filho.

- Cada expositor poderá inscrever apenas uma matriz para disputar este campeonato, além do limite máximo determinado no Art.8º deste Regulamento.

- A classificação dos animais será conduzida por jurado único escolhido pela Diretoria da ABCZ, que indicará apenas 1 (uma) matriz, por raça, como merecedora do título, independente do número de participantes.

- O prêmio será disputado, separadamente pelas raças Brahman, Gir e Gir Mocho, Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocho, Guzerá, Indubrasil, Nelore, Nelore Mocho, Tabapuã e Sindi.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO CONCURSO LEITEIRO**

**Art. 46** - O Concurso Leiteiro tem como finalidades:

- a) Aquilatar os índices de desempenho de matrizes das diferentes raças zebuínas e seus cruzamentos em controle de genealogia, quanto à produção de leite;

- b) Divulgar o potencial do zebu leiteiro para produtores, criadores e sociedade, dado a um determinado sistema de produção;

**Art. 47** - Os animais participantes serão divididos classes, conforme o Art. 19 deste Regulamento, exceto em relação às Categorias de Registros.

**Parágrafo único:** As matrizes pertencentes a grupos genéticos em Controle de Genealogia serão agrupadas em classes de acordo com a composição genética (grau de sangue).

**Art. 48** – O Concurso Leiteiro terá os seguintes campeonatos, por raça, em função da idade:

- 1 - Fêmea Jovem – com menos de 36 meses;

- 2 - Vaca Jovem – de mais de 36 até 48 meses;

- 3 - Vaca Adulta - de mais de 48 meses;

**Art. 49** - As inscrições serão limitadas a 3 (três) animais por expositor e por raça. Caso todas as va-

gas não sejam preenchidas a Superintendência Técnica terá até o dia 25/03/2022, para disponibilizar as vagas para os expositores já inscritos.

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja excedente de inscrições, os expositores terão preferência, levando em consideração a data de envio eletrônico das inscrições.

**Parágrafo Segundo:** As matrizes inscritas para o Concurso Leiteiro se submetem a todas as exigências contidas neste regulamento referentes às inscrições, recebimento dos animais, defesa sanitária, assistência veterinária, exames de ultrassonografia e complementares, e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Terceiro:** O Concurso Leiteiro terá um Médico Veterinário Responsável, que efetuará avaliações clínicas das matrizes antes e posteriormente ao concurso. Mediante a indicação técnica deste profissional, a matriz que não apresentar condições fisiológicas e de bem-estar para participação, será desclassificada do concurso e dar-se-á início ao tratamento, visando à garantia de seu bem-estar e reestabelecimento de sua saúde.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos previstos no Parágrafo anterior, competirá ao Médico Veterinário Responsável receber o plano nutricional que as matrizes foram submetidas, assim como a determinação se o leite produzido poderá ser destinado ao consumo humano.

**Parágrafo Quinto:** Fica proibido, a partir das 48 horas que antecedem a primeira ordenha oficial do Concurso Leiteiro, o uso de quaisquer substâncias aplicadas por via injetável (excetuando-se a ocitocina para esta via de aplicação), intramamária, inalatória ou sob a forma de colírio. Fica liberada apenas a forma de aplicação oral até 30 (trinta) minutos antes do início de cada ordenha.

**Parágrafo Sexto:** O uso comprovado de quaisquer substâncias ou medicamentos de forma diferente da prevista neste Artigo acarretará na eliminação sumária do animal do Concurso Leiteiro e, para tanto, a ABCZ se reserva o direito de realizar exames de detecção com a frequência que julgar necessária.

**Parágrafo Sétimo:** O hormônio ocitocina, responsável pela ejeção do leite, poderá ser utilizado desde que o expositor opte por seu uso a partir do início da fiscalização. Este hormônio deverá ser utilizado somente nos períodos destinados às ordenhas e seu volume de aplicação será de acordo com o manejo usual do criador.

**Parágrafo Oitavo:** Será permitido exclusiva-

mente o uso da ocitocina e do conjunto de aplicação (seringa e agulha) fornecidos pela ABCZ e ambos ficarão sob a responsabilidade da mesma.

**Parágrafo Nono:** Durante a realização do Concurso Leiteiro, somente será permitida a retirada das matrizes do recinto do concurso, até 30 (trinta) minutos antes do início das ordenhas, única e exclusivamente para fins de higiene e cuidados e sempre com o acompanhamento de fiscais.

**Parágrafo Décimo:** Os latões para acondicionamento do leite receberão a identificação de cada matriz e serão fornecidos pela ABCZ. O expositor ao receber este material e anteriormente ao início de fiscalização, deverá fazer testes e conferências certificando que o material está seguro para uso. Após realização deste procedimento, o material ficará sob responsabilidade do expositor e a comissão técnica do Concurso Leiteiro não poderá ser responsabilizada por nenhum imprevisto.

**Art. 50 -** O Concurso Leiteiro, no âmbito de realização das ordenhas oficiais (válidas), será efetuado em três dias consecutivos - de 01 de maio a 04/05/2022 – contemplando as pesagens do leite produzido e as coletas de amostras de leite.

**Parágrafo Primeiro:** A primeira ordenha oficial será efetuada no dia 2 de maio às 14:00 horas.

**Parágrafo Segundo:** A última ordenha oficial será efetuada no dia 5 de maio às 14:00 horas.

**Parágrafo Terceiro:** Os horários das ordenhas serão às 14:00, às 22:00 e às 06:00, e assim sucessivamente, com intervalos de 08 (oito horas), até que sejam contempladas as 10 (dez) ordenhas oficiais.

**Parágrafo Quarto:** A partir do início da fiscalização do Concurso Leiteiro até o início da primeira ordenha oficial, todas as matrizes deverão ser totalmente ordenhadas nos horários habituais de ordenha, citados no Parágrafo anterior, não sendo permitido realizar ordenhas fora dos horários estabelecidos, sendo passível de desclassificação a matriz que não for submetida aos procedimentos neste regulamento.

**Parágrafo Quinto:** O tempo máximo de duração das ordenhas será de até 20 (vinte) minutos. A partir do início da fiscalização deverá ser estabelecido a ordem das matrizes a serem ordenhadas de cada expositor, dentro dos horários estabelecidos neste Artigo e com intervalos de 5 (cinco) minutos entre os grupos de ordenhas.

**Parágrafo Sexto:** A ordenha mecânica será realizada com a ordenha manual. Quando o expositor

fizer uso da ordenha mecânica, os equipamentos deverão ser testados com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência de cada ordenha, informando a comissão técnica do Concurso Leiteiro caso ocorra algum imprevisto. A ABCZ não se responsabiliza por nenhum imprevisto decorrente da falha e/ou falta de manutenção dos equipamentos pertencentes aos expositores.

**Parágrafo Sétimo:** Toda e qualquer metodologia realizada desde o início da fiscalização das ordenhas será obrigatoriamente mantida nas ordenhas seguintes.

**Parágrafo Oitavo:** O procedimento de ordenha da matriz com cria ao pé ou não, obrigatoriamente será repetido em todas as ordenhas, bem como a utilização ou não de ocitocina injetável desde o início da fiscalização.

**Parágrafo Nono:** Somente após o término de todas as ordenhas, independente do número de grupos de ordenhas, os tratadores poderão voltar às suas atividades regulares como: fornecimento de alimentação, higiene dos animais dentro dos pavilhões, etc.

**Parágrafo Décimo:** Cada expositor poderá usar 01 (um) ou 02 (dois) ordenhadores para o mesmo animal e ao mesmo tempo. Somente será permitida a permanência dos ordenhadores durante a realização das ordenhas e exclusivamente para este fim, ordenhar.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Será exigido, no mínimo, 01 (um) ordenhador para cada 03 (três) matrizes participantes por expositor.

**Art. 51 –** As pesagens e coletas das amostras de leite serão efetuadas após a finalização das ordenhas oficiais na presença dos ordenhadores e membros da comissão técnica do Concurso Leiteiro, em ambiente que facilite visualização para expositores e público em geral.

**Parágrafo Primeiro:** O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o balde oficial e a colocação do mesmo na balança será feito obrigatoriamente pelo ordenhador e de total responsabilidade do mesmo.

**Parágrafo Segundo:** Somente será pesado o leite que se enquadrar nas condições normais de higiene.

**Parágrafo Terceiro:** É proibido o ordenhador colocar suas mãos em contato com o leite a ser pesado quer seja dentro do latão ou balde.

**Parágrafo Quarto:** As pesagens serão anotadas, o mais exato possível (três casas decimais) e serão disponibilizadas, após as pesagens, em relatórios.

**Parágrafo Quinto:** Após as pesagens, cada matriz terá uma amostra de leite coletada e armazenada para análises composicionais.

**Art. 52** - Para obtenção do resultado final do Concurso Leiteiro será eliminada a ordenha de maior produção dentre as 10 (dez) oficiais durante o concurso e os resultados serão apresentados da seguinte forma:

1- Produção total de leite e leite corrigido para sólidos totais (LCST) (kg);

2- Produção média de leite e leite corrigido para sólidos totais (LCST) (kg), obtida em 24 horas;

**Parágrafo único:** O LCST será calculado e divulgado por meio da seguinte expressão de acordo com Tyrrell & Reid (1965):

$LCST(kg) = 12,3 * (g \text{ de gordura}) + 6,56 * (g \text{ de sólidos não gordurosos}) - 0,0752 * (kg \text{ de leite})$

**Art. 53** - Será atribuído, individualmente, para cada categoria de idade e por raça, um primeiro, um segundo, etc., até um décimo segundo prêmio, com base na produção individual de leite.

**Parágrafo Primeiro:** Será considerada Campeã do Concurso Leiteiro, em cada categoria de idade e por raça, a matriz que recebeu o primeiro prêmio, de acordo com este Artigo. A matriz de segundo prêmio receberá o título de Reservada Campeã do Concurso Leiteiro.

**Parágrafo Segundo:** Para que ocorra o campeonato citado no Parágrafo anterior, deverá haver no mínimo três matrizes inscritas de expositores diferentes.

**Parágrafo Terceiro:** A matriz que alcançar a maior produção de leite de acordo com o Art. 63 entre os campeonatos será considerada Grande Campeã da raça; e a Reservada Grande Campeã será aquela de produção imediatamente inferior.

**Parágrafo Quarto:** Dar-se-á o título de "Persistência de Lactação" àquela matriz, por raça, que apresentar a maior produção de leite no Concurso Leiteiro e que atenda às seguintes condições:

1) Estar em lactação com produção mínima de 6 kg/dia para a raça Sindi; 7kg/dia para a raça Guzerá; 12 kg/dia para a raça Gir; 13kg/dia para o grupo genético Guzolando;

2) Ter gestação confirmada pela comissão de recepção e admissão desta exposição;

3) Ter o parto anterior no máximo 100 dias antes da prenhez atual, comprovada pela comunicação de nascimento-CDN devidamente cadastrada na ABCZ.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO JULGAMENTO DO MELHOR ÚBERE**

**Art. 54** - Para as vacas participantes do Concurso Leiteiro, será feito o julgamento do Melhor Úbere, de acordo com a seguinte tabela de pontos:

#### **A - ÚBERE**

1 - Tamanho - Forma - Qualidade: pele fina e elástica, predominância de tecido glandular: até 10 pontos.

2 - Ligamento anterior: bem projetado para frente, ligando-se harmoniosamente à barriga: até 05 pontos.

3 - Ligamento posterior: com inserção alta, projetada para trás: até 08 pontos.

4 - Piso: amplo, de preferência em nível, sem ultrapassar a linha dos jarretes: até 03 pontos.

#### **B - TETAS**

Em número de 4 (quatro). Uniformes. Médias, em tamanho e calibre. Perpendiculares ao solo. De preferência com ausência de tetos suplementares: até 04 pontos.

#### **C - VEIAS**

Desenvolvidas. Em grande quantidade. Sinuosas. Ramificadas e de bom calibre: até 04 pontos.

**TOTAL:** 34 pontos

**Art. 55** - Serão atribuídos, individualmente, para cada raça, dentro de cada classe de idade, títulos de Melhor Úbere, para o animal que obtiver o maior número de pontos.

**Parágrafo Primeiro:** A comissão técnica do Concurso Leiteiro indicará o profissional pertencente ao quadro de Jurados das Raças Zebuínas para o julgamento do melhor úbere.

**Parágrafo Segundo:** O julgamento de melhor úbere ocorrerá em datas e horários aleatórios dentro dos 5 (cinco) dias de execução do Concurso Leiteiro.

**Parágrafo Terceiro:** Será indicado pelo jurado de melhor úbere a matriz com melhor Tipo Funcional Leiteiro, considerando pernas e pés, úbere e força leiteira para cada raça. Essa indicação não contabilizará pontuação para criador e expositor.

## **CAPÍTULO X**

### **DA CONTAGEM DE PONTOS**

**Art. 56** - Objetivando determinar os expositores e criadores mais premiados de cada raça, será feita a contagem de pontos de acordo com as tabelas apresentadas nos quadros a seguir, de acordo com as seguintes indicações por raça:

**A) Para as raças Brahman, Gir, Gir Mocho, Gir Leiteiro, Guzerá, Indubrasil, Sindi e Tabapuã:**

<b>PRÊMIOS DE CAMPEONATOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PRÊMIOS DE CATEGORIAS</b>	<b>PONTOS</b>
Grande Campeão/Campeã	100	Primeiro	28
Reservado Grande Campeão/Campeã	80	Segundo	24
3º Melhor Animal de Grande Campeonato (raça Nelore)	65	Terceiro	20
3º Melhor Animal de Grande Campeonato (demais raças)	70	Quarto	16
Campeão/Campeã	60	Quinto	12
Reservado Campeão / Campeã	40	Sexto	08
3º Colocado nos Campeonatos (Demais raças-Exceto Gir Leiteiro)	30	Sétimo	06
Campeã Melhor Novilha (Gir Leiteiro)	65	Oitavo	05
Reservada Campeã	45	Nono	04
Melhor Novilha (Gir Leiteiro)		Décimo	03
		Décimo Primeiro	02
		Décimo Segundo	01

<b>PRÊMIOS DE CONJUNTOS</b>					
TITULO	Progênie de pai		Progênie de mãe e família		Progênie jovem de pai e mãe
	Guzerá	Brahman, Gir, Gir Mocho, Gir Leiteiro, Indubrasil, Sindi e Tabapuã	Guzerá	Brahman, Gir, Gir Mocho, Gir Leiteiro, Indubrasil, Sindi e Tabapuã	Tabapuã
Campeão	60	80	40	60	40
Reservado	40	60	20	40	32
Terceiro	20	40	16	32	24
Quarto	16	28	14	24	20
Quinto	14	24	12	20	16
Sexto	12	20	10	16	12
Sétimo	10	16	08	12	08
Oitavo	08	12	06	08	06
Nono	06	10	04	06	04
Décimo	04	8	03	04	03
Décimo Primeiro	03	6	02	02	02
Décimo Segundo	02	4	01	01	01

<b>PRÊMIOS DO CONCURSO LEITEIRO</b>	<b>PONTOS</b>
Grande Campeã	100
Reservada Grande Campeã	80
Campeã	60
Reservada Campeã	40
Terceiro Prêmio	28
Quarto Prêmio	24
Quinto Prêmio	20
Sexto Prêmio	16

<b>PRÊMIOS DO CONCURSO LEITEIRO</b>	<b>PONTOS</b>
Sétimo Prêmio	12
Oitavo Prêmio	08
Nono Prêmio	06
Décimo Prêmio	04
Décimo Primeiro Prêmio	02
Décimo Segundo Prêmio	01
Melhor Úbere	30

<b>PRÊMIOS DO CONCURSO LEITEIRO-LCST</b>	<b>PONTOS</b>
Grande Campeã	100
Reservada Grande Campeã	80
Campeã	60
Reservada Campeã	40
Terceiro Prêmio	28
Quarto Prêmio	24
Quinto Prêmio	20

<b>PRÊMIOS DO CONCURSO LEITEIRO-LCST</b>	<b>PONTOS</b>
Sexto Prêmio	16
Sétimo Prêmio	12
Oitavo Prêmio	08
Nono Prêmio	06
Décimo Prêmio	04
Décimo Primeiro Prêmio	02
Décimo Segundo Prêmio	01

**B) Para a raça Nelore e Nelore Mocho:**

<b>PRÊMIOS DE CAMPEONATOS</b>	<b>PONTOS</b>
Grande Campeão / Campeã	100
Reservado Grande Campeão / Campeã	80
Campeão/Campeã	60
Reservado Campeão / Campeã	40
3º Colocado nos Campeonatos	32

<b>PRÊMIOS DE CATEGORIAS</b>	<b>PONTOS</b>
Primeiro	28
Segundo	24
Terceiro	20
Quarto	16
Quinto	12

<b>PRÊMIOS DE CATEGORIAS</b>	<b>PONTOS</b>
Sexto	10
Sétimo	09
Oitavo	08
Nono	07
Décimo	06
Décimo Primeiro	05
Décimo Segundo	04
Décimo Terceiro	03
Décimo Quarto	02
Décimo Quinto	01

<b>PRÊMIOS DE CONJUNTOS</b>			
<b>TITULO</b>	<b>Progênie de pai e mãe</b>	<b>Progênie jovem de pai e mãe</b>	<b>Progênie de pai nova geração</b>
Campeão	60	40	40
Reservado	40	32	32
Terceiro	32	24	24
Quarto	24	20	20
Quinto	20	16	16
Sexto	16	12	12
Sétimo	12	10	10
Oitavo	08	08	08
Nono	07	07	07
Décimo	06	06	06
Décimo Primeiro	05	05	05
Décimo Segundo	04	04	04
Décimo Terceiro	03	03	03
Décimo Quarto	02	02	02
Décimo Quinto	01	01	01

**Parágrafo Primeiro:** Os pontos a que se refere o caput desse Artigo, nos casos da Raça Gir, serão considerados separadamente para cada modalidade de julgamento (dupla aptidão ou aptidão leiteira), independentemente de serem de um mesmo expositor ou criador.

**Parágrafo Segundo:** Os pontos de melhor úbere se aplicam também aos animais premiados em julgamento dentro da modalidade Aptidão Leiteira.

**Parágrafo Terceiro:** Para as raças Guzerá, Nelore e Nelore Mocho, na contagem de pontos por criador, serão considerados os 20 melhores resultados e para a raça Brahman, apenas os 08 melhores resultados.

**Parágrafo Quarto:** As pontuações obtidas por animais advindos de transferência nuclear (TN) – clone – não serão contabilizadas para os campeonatos de Melhores Reprodutores, Melhores Reprodutores Nova Geração e Melhores Matrizes.

**Parágrafo Quinto:** Para todas as raças, o prêmio Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr. terá a pontuação de 28 pontos, tanto para expositor como para criador.

**Art. 57 -** Na contagem dos pontos, mencionados nos quadros 1 e 2 do Artigo anterior, será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal, exceto o que prevê os parágrafos deste Artigo. pontos atribuídos aos conjuntos Progênie de Pai ou de Mãe, Melhor Úbere, Conjuntos Família e Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr., serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.

**Parágrafo Segundo:** Os pontos obtidos pela participação no Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos em julgamento pelo animal.

**Parágrafo Terceiro:** Os pontos obtidos pela participação do Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos pelos criadores e expositores no recinto de avaliações. No caso de animais da raça Gir, esta somatória de pontos será prioritária para a modalidade Aptidão Leiteira.

**Parágrafo Quarto:** Os pontos de que trata o parágrafo anterior só serão somados, no caso da raça Guzerá, desde que tenham participado do Concurso Leiteiro um mínimo de 5 (cinco) animais da raça, de pelo menos 3 (três) expositores diferentes.

**Parágrafo Quinto:** Os pontos dos campeonatos de progênie de pai, de mãe e conjunto família, for-

mados por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

**Art. 58 -** O reprodutor ou reprodutora com título de Campeonato ou Reservado, (quadro 1) que obtiver prêmio no conjunto Progênie de Pai ou de Mãe, nesta exposição, terá direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos pontos constantes da tabela (quadro1), caso o conjunto seja Campeão; e um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos pontos, caso o conjunto seja Reservado Campeão. Ganhando os dois prêmios, terá apenas o maior acréscimo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

**Art. 59 -** Os pontos de premiação individual, constantes dos quadros 1 e 2 do Art. 57 sofrerão acréscimos nas seguintes condições:

**a)** em 15% (quinze por cento) para as fêmeas das Raças Gir e Gir Mocho participantes da modalidade de julgamento dupla aptidão, se submetidas a Controle Leiteiro – CL oficial e consideradas de Aptidão Leiteira;

**b)** em 20% (vinte por cento) para as fêmeas, se atendidas às exigências do item “a” acima mais classificação Elite ou Superior no Controle do Desenvolvimento Ponderal – CDP;

**c)** em 12% (doze por cento) para animais das Raças Gir e Gir Mocho participantes da modalidade de julgamento dupla aptidão, quando filhos de matrizes com produção de leite aferida em Controle Leiteiro Oficial e consideradas de Aptidão Leiteira.

**d)** em 15% (quinze por cento) para os machos, de qualquer raça, que participaram de Prova de Ganho em Peso - PGP e se classificaram como Superior ou Elite;

**Parágrafo Primeiro:** Entendem-se como Aptidão Leiteira para efeito desse Artigo, produções mínimas respectivamente de 3.600 kg, 2.300 kg e 1.700 kg de leite em uma lactação oficial de até 305 dias de lactação, respectivamente para as raças Gir, Guzerá e Sindi.

**Parágrafo Segundo:** Os itens “c” e “d” desse Artigo não são cumulativos, prevalecendo, caso o animal atenda às duas condições, o maior acréscimo, ou seja, 15% (quinze por cento).

**Parágrafo Terceiro:** Para que o animal faça “jus” aos pontos atribuídos à sua participação nas Provas Zootécnicas (PGP ou CL), deverão ser apresentados os documentos oficiais, no ato da inscrição, exclusivamente.

**Art. 60** - Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada ao setor competente da ABCZ - Superintendência do SRGRZ, somente antes da divulgação definitiva dos resultados.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 61** – Serão considerados expositores, e receberão credenciamento, aquelas pessoas ou entidades que tiverem bovinos expostos ou estandes estabelecidos.

**Parágrafo Único:** O credenciamento a que se refere o Art. acima será feito de acordo com critérios definidos pela Diretoria da ABCZ.

**Art. 62** - Para distribuição aos expositores e visitantes, serão disponibilizados catálogos dos Animais Inscritos.

**Art. 63** - A identificação dos animais nos pavilhões será feita através de cartazes próprios da ABCZ, afixados no pavilhão, não sendo permitida a exposição de qualquer outro tipo de material.

**Art. 64** - Os expositores de animais poderão fazer uso de placas, faixas ou similares, de acordo com as seguintes disposições:

a) A colocação dos materiais deverá ser exclusivamente na lateral do pavilhão (internamente), respeitado o espaço das argolas ocupado por seus animais;

b) O material deverá fazer menção exclusivamente sobre a propriedade rural (Logomarca ou nome da Fazenda) e/ou o rebanho do expositor;

c) O material não poderá conter marcas de empresas comerciais, logotipo ou merchandising de terceiros.

**Art. 65** - Sempre que um animal premiado com campeonato for conduzido a desfile, deverá levar, em lugar visível, o distintivo do prêmio que lhe foi conferido.

**Art. 66** - A ABCZ se reserva o direito de realizar provas de verificação de parentesco em qualquer animal inscrito para julgamento, assim como de todas as crias que estiverem ao pé das matrizes participantes, devendo os custos ser pagos pelo expositor até a retirada do mesmo, ao final da Exposição.

**Parágrafo Único:** Os animais inscritos para julgamento também ficarão à disposição da ABCZ para acompanhamento técnico posterior ao evento, a qualquer tempo, segundo regras e critérios a serem estabelecidos por ela

**Art. 67** - Os animais alojados em pavilhões que forem participar de leilões oficializados pela ABCZ, fora do Parque Fernando Costa, só poderão ser retirados do recinto, desde que não prejudique os trabalhos de julgamento. A liberação desses animais para os leilões oficializados deverá ser providenciada com a devida antecedência, e será feita mediante autorização do Diretor da Exposição e/ou do Superintendente do SRGRZ ou seu proponente. Devem retornar imediatamente após o encerramento do leilão, permanecendo no recinto até o fim da Exposição.

**Parágrafo Único:** O expositor do animal retirado do recinto de Exposição, nos casos previstos neste Artigo, é responsável pela ausência do animal em qualquer atividade do evento.

**Art. 68** - No caso de interdição do parque, durante a realização da Expozebu 2022, em decorrência do aparecimento de surto de doença infectocontagiosa, as despesas decorrentes da manutenção dos animais serão de inteira responsabilidade dos expositores.

**Art. 69** - A ABCZ não terá nenhuma responsabilidade sobre óbitos de animais, principalmente nos casos de doenças pré-existentes ou por ingestão de rações adulteradas ou quaisquer outros produtos inadequados ao uso ou consumo.

**Parágrafo Único:** Incluem-se neste artigo, os casos de acidentes de quaisquer espécies.

**Art. 70** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ABCZ.

## **MENSURAÇÕES**

As tabelas a seguir foram elaboradas a partir de informações das exposições realizadas em Uberaba-MG. Os desvios nas Fichas de Julgamento e nos catálogos de Animais Inscritos são obtidos através do comparativo entre as mensurações dos animais e os dados dessas tabelas. Para aqueles animais cujas idades não tenham referência nas tabelas, serão utilizadas as médias da idade mais próxima para efeito comparativo.

## RAÇA BRAHMAN

### MACHOS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	125	128	121	165	23
9	129	130	123	171	24
10	132	133	125	176	26
11	135	135	127	181	28
12	138	137	129	186	29
13	141	139	131	190	31
14	143	141	133	194	32
15	146	142	134	198	33
16	148	144	135	202	34
17	150	145	137	206	35
18	152	147	138	209	36
19	154	148	139	212	37
20	156	149	140	215	38
21	158	150	141	218	39
22	159	151	142	220	39
23	161	152	143	223	40
24	162	153	144	225	40
25	164	154	145	227	41
26	165	155	145	229	41
27	166	155	146	231	41
28	167	156	147	233	41
29	168	157	147	235	42
30	169	157	148	237	42
31	170	158	148	238	42
32	171	158	149	240	42
33	172	159	149	241	42
34	173	159	150	242	42
35	174	160	150	243	42
36	175	160	151	245	42
37	174	157	151	230	39
38	175	157	151	231	40
39	175	158	152	232	40
40	175	158	152	233	40
41	175	158	152	234	40
42	175	158	152	235	40

### FÊMEAS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	121	124	117
9	125	126	120
10	128	129	122
11	130	131	124
12	133	132	125
13	135	134	127
14	137	136	129
15	140	137	130
16	141	139	131
17	143	140	132
18	145	141	134
19	147	142	135
20	148	143	135
21	149	144	136
22	151	144	137
23	152	145	138
24	153	146	138
25	154	146	139
26	155	147	140
27	156	147	140
28	157	148	140
29	158	148	141
30	158	148	141
31	159	149	142
32	160	149	142
33	160	149	142
34	161	150	143
35	161	150	143
36	162	150	143
37	160	153	146
38	160	153	146
39	161	154	147
40	161	154	147
41	162	155	148
42	162	155	148

## RAÇA GIR

### MACHOS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	120	127	120	147	20
9	122	129	122	150	21
10	124	131	124	153	22
11	126	132	125	156	23
12	128	133	126	159	24
13	130	134	127	162	25
14	132	135	128	165	26
15	134	136	129	168	27
16	136	137	130	171	28
17	138	138	131	174	29
18	140	139	132	176	30
19	142	140	133	178	31
20	144	141	134	180	32
21	146	142	135	182	32
22	148	143	136	184	33
23	150	144	137	186	33
24	152	145	138	188	33
25	153	146	139	190	34
26	154	147	140	192	34
27	155	148	141	194	34
28	156	149	142	196	35
29	157	150	143	198	35
30	158	150	143	200	35
31	159	151	144	202	36
32	160	151	144	204	36
33	161	152	145	206	36
34	162	152	145	208	37
35	163	152	145	209	37
36	164	153	146	210	37
37	164	153	146	211	38
38	165	153	146	212	38
39	165	153	146	213	38
40	166	154	147	214	39
41	166	154	147	215	39
42	167	154	147	216	39
43	167	154	147	217	39
44	167	155	148	218	40
45	168	155	148	219	40
46	168	155	148	220	40
47	168	155	148	221	40
48	168	155	148	222	40

### FÊMEAS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	115	122	116
9	117	123	117
10	119	124	118
11	121	125	119
12	123	126	120
13	125	127	121
14	127	128	122
15	128	129	123
16	129	130	124
17	130	131	125
18	131	132	126
19	132	133	127
20	133	134	128
21	134	135	129
22	135	136	130
23	136	137	131
24	137	138	132
25	138	139	133
26	139	139	133
27	140	140	134
28	141	140	134
29	142	140	134
30	143	141	135
31	144	141	135
32	145	141	135
33	146	141	135
34	147	142	136
35	148	142	136
36	149	142	136
37	150	142	136
38	151	142	136
39	152	143	137
40	152	143	137
41	153	143	137
42	153	143	137
43	154	143	137
44	154	144	138
45	154	144	138
46	155	144	138
47	155	144	138
48	155	144	138

## RAÇA GUZERÁ

### MACHOS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	125	130	124	155	20
9	128	132	126	158	21
10	131	134	128	161	22
11	134	136	130	164	23
12	136	138	132	167	24
13	138	140	134	170	25
14	140	141	135	173	26
15	142	142	136	176	27
16	144	143	137	179	28
17	146	144	138	182	29
18	148	145	139	185	30
19	150	146	140	188	31
20	152	147	141	191	32
21	154	148	142	194	33
22	156	149	143	197	34
23	158	150	144	200	34
24	159	151	145	203	35
25	160	152	146	206	35
26	161	153	147	208	36
27	162	154	148	210	36
28	163	155	149	212	37
29	164	156	150	214	37
30	165	157	151	216	37
31	166	158	152	218	38
32	167	159	153	220	38
33	168	160	154	222	38
34	169	160	154	224	39
35	170	161	155	225	39
36	171	161	155	226	39
37	171	162	156	227	39
38	172	162	156	228	40
39	172	162	156	229	40
40	173	163	157	230	40
41	173	163	157	231	40
42	173	163	157	232	40
43	174	163	157	233	41
44	174	164	158	234	41
45	174	164	158	234	41
46	175	164	158	235	41
47	175	164	158	235	41
48	175	164	158	235	41

### FÊMEAS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	120	126	120
9	122	128	122
10	124	130	124
11	126	132	126
12	128	134	128
13	130	136	130
14	132	137	131
15	133	138	132
16	134	139	133
17	135	140	134
18	136	141	135
19	137	142	136
20	138	142	137
21	139	143	138
22	140	143	138
23	141	144	139
24	142	144	139
25	143	145	140
26	144	145	140
27	145	146	141
28	146	146	141
29	147	146	141
30	148	147	142
31	149	147	142
32	150	147	142
33	151	148	143
34	151	148	143
35	152	148	143
36	152	149	144
37	153	149	144
38	153	149	144
39	154	150	145
40	154	150	145
41	155	150	145
42	155	151	146
43	156	151	146
44	156	151	146
45	157	152	147
46	157	152	147
47	158	152	147
48	158	152	147

## RAÇA INDUBRASIL

### MACHOS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	128	132	125	155	22
9	130	134	127	158	24
10	132	136	129	161	26
11	134	138	131	164	27
12	136	140	132	167	28
13	138	142	133	170	29
14	140	143	134	173	30
15	142	144	135	176	31
16	144	145	136	179	32
17	146	146	137	182	33
18	148	147	138	185	34
19	150	148	139	188	35
20	152	149	140	190	35
21	154	150	141	192	36
22	156	151	142	194	36
23	157	152	143	196	37
24	158	153	144	198	37
25	159	154	145	200	37
26	160	155	146	202	38
27	161	156	147	204	38
28	162	157	148	206	38
29	163	157	148	208	39
30	164	158	149	210	39
31	165	158	149	212	39
32	166	159	150	214	40
33	167	159	150	215	40
34	168	160	151	217	40
35	169	160	151	218	41
36	170	161	152	219	41
37	171	161	152	220	41
38	172	162	153	221	42
39	173	162	153	222	42
40	174	163	154	222	42
41	175	163	154	223	43
42	175	164	155	223	43
43	176	164	155	224	43
44	176	165	156	224	43
45	177	165	156	224	44
46	177	166	157	225	44
47	178	166	157	225	44
48	178	166	157	225	44

### FÊMEAS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	120	128	122
9	122	130	124
10	124	132	126
11	126	134	128
12	128	136	129
13	130	137	130
14	132	138	131
15	134	139	132
16	136	140	133
17	137	141	134
18	138	142	135
19	139	143	136
20	140	143	136
21	141	144	137
22	142	144	137
23	143	145	138
24	144	145	138
25	145	146	139
26	146	146	139
27	147	147	140
28	148	147	140
29	149	147	141
30	150	148	141
31	151	148	142
32	152	148	142
33	153	149	142
34	154	149	143
35	155	149	143
36	156	150	143
37	157	150	144
38	157	150	144
39	158	150	144
40	158	151	145
41	159	151	145
42	159	151	145
43	160	151	145
44	160	152	146
45	161	152	146
46	161	152	146
47	162	152	146
48	162	152	146

## RAÇA NELORE e NELORE MOCHO

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	132	140	131	172	23	8	129	136	128
9	136	143	134	178	25	9	132	139	131
10	140	145	136	183	26	10	136	141	133
11	143	148	138	187	28	11	138	143	135
12	146	150	140	192	29	12	141	145	136
13	149	152	142	196	31	13	144	147	138
14	152	154	143	201	32	14	146	149	140
15	154	156	145	205	33	15	148	150	141
16	157	157	146	209	34	16	151	151	142
17	159	159	148	212	35	17	152	153	143
18	161	160	149	216	36	18	154	154	144
19	163	161	150	219	37	19	156	155	145
20	165	163	151	222	37	20	157	156	146
21	167	164	152	225	38	21	159	156	147
22	169	165	153	228	39	22	160	157	148
23	170	165	154	231	39	23	161	158	149
24	172	166	155	233	39	24	162	158	149
25	173	167	156	236	40	25	163	159	150
26	175	168	156	238	40	26	164	159	150
27	176	168	157	240	40	27	165	160	151
28	177	169	158	242	40	28	166	160	151
29	178	169	158	244	41	29	167	160	151
30	179	170	159	245	41	30	167	161	152
31	180	170	159	247	41	31	168	161	152
32	181	171	160	248	41	32	169	161	152
33	182	171	160	250	41	33	169	161	153
34	183	171	160	251	41	34	170	161	153
35	183	172	161	252	41	35	170	162	153
36	184	172	161	253	41	36	170	162	153

## RAÇA SINDI

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	111	116	111	147	21	8	108	113	109
9	113	118	113	151	23	9	110	115	110
10	116	120	115	155	24	10	113	116	112
11	119	122	117	159	25	11	114	118	114
12	121	123	118	163	27	12	116	119	115
13	123	125	120	167	28	13	118	121	116
14	125	126	121	170	29	14	120	122	118
15	127	128	123	174	30	15	121	123	119
16	129	129	124	177	31	16	123	124	120
17	131	130	125	180	31	17	124	125	121
18	133	131	126	183	32	18	126	126	122
19	135	133	127	186	33	19	127	127	122
20	136	134	128	189	34	20	128	128	123
21	138	134	129	191	34	21	129	128	124
22	139	135	130	194	35	22	130	129	125
23	141	136	131	196	35	23	131	129	125
24	142	137	131	199	36	24	132	130	126
25	144	138	132	201	36	25	133	130	126
26	145	138	133	203	37	26	134	131	127
27	146	139	133	205	37	27	135	131	127
28	147	140	134	206	38	28	135	132	128
29	148	140	134	208	38	29	136	132	128
30	149	141	135	210	38	30	137	132	128
31	150	141	135	211	39	31	137	133	129
32	151	142	136	213	39	32	138	133	129
33	152	142	136	214	39	33	139	133	129
34	153	142	137	215	39	34	139	133	129
35	154	143	137	216	39	35	140	134	130
36	155	143	137	217	40	36	140	134	130
37	155	144	138	218	40	37	141	134	130
38	156	144	138	219	40	38	141	134	130
39	157	144	138	220	40	39	141	134	130
40	157	144	138	221	40	40	142	134	131
41	158	145	139	222	40	41	142	134	131
42	159	145	139	223	40	42	142	134	131
43	159	145	139	223	41	43	143	135	131
44	160	145	139	224	41	44	143	135	131
45	160	146	139	224	41	45	143	135	131
46	161	146	140	225	41	46	143	135	131
47	161	146	140	225	41	47	144	135	131
48	162	146	140	226	41	48	144	135	132

## RAÇA TABAPUÃ

### MACHOS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	128	135	127	167	22
9	131	137	129	172	24
10	134	140	131	176	25
11	137	142	133	181	26
12	140	144	135	185	28
13	142	146	137	189	29
14	145	147	138	193	30
15	147	149	140	197	31
16	149	150	141	200	33
17	151	152	142	204	34
18	154	153	143	207	35
19	155	154	144	210	35
20	157	155	146	213	36
21	159	156	146	215	37
22	161	157	147	218	38
23	162	158	148	220	38
24	164	159	149	223	39
25	165	159	150	225	39
26	166	160	151	227	40
27	167	161	151	229	40
28	169	161	152	230	40
29	170	162	152	232	41
30	171	162	153	233	41
31	172	163	153	235	41
32	172	163	154	236	41
33	173	164	154	237	41
34	174	164	155	238	42
35	175	164	155	240	42
36	175	165	156	240	42
37	176	165	156	241	42
38	176	165	156	242	42
39	177	166	157	243	42
40	177	166	157	244	42
41	178	166	157	244	42
42	178	166	157	245	42
43	173	161	155	233	41
44	174	161	156	233	41
45	174	162	156	234	41
46	175	162	157	234	41
47	175	162	157	235	41
48	175	162	157	235	41

### FÊMEAS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	123	130	123
9	126	132	125
10	129	134	127
11	131	136	128
12	133	138	130
13	136	139	132
14	138	141	133
15	140	142	134
16	142	143	136
17	143	144	137
18	145	145	138
19	146	146	139
20	148	147	140
21	149	148	140
22	150	149	141
23	152	149	142
24	153	150	142
25	154	150	143
26	155	151	143
27	156	151	144
28	156	152	144
29	157	152	145
30	158	152	145
31	159	153	146
32	159	153	146
33	160	153	146
34	161	153	147
35	161	154	147
36	162	154	147
37	162	154	147
38	162	154	147
39	163	154	148
40	163	154	148
41	164	154	148
42	164	155	148
43	159	149	143
44	159	150	143
45	159	150	144
46	160	150	144
47	160	150	144
48	160	150	144

# Regulamento para **Concurso Modelo Frigorífico**

## **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O Concurso Modelo Frigorífico busca estabelecer um vínculo entre a pecuária seletiva e o setor produtivo de gado de corte, permitindo a interação entre os dois segmentos de forma que as demandas e ações de ambas estejam em sintonia sob o ponto de vista da seleção, do melhoramento genético e da produção.

## **CAPÍTULO II DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ANIMAIS**

**Art. 2º** - O referido campeonato será realizado durante a Expozebu no transcorrer do julgamento das categorias das raças participantes.

**Parágrafo Único:** O dia do julgamento será definido pela organização do evento, obedecendo ao disposto no caput deste Artigo e de acordo com o andamento dos trabalhos de julgamento das categorias das raças.

**Art. 3º** - Poderão participar do Concurso Modelo Frigorífico os animais que atenderem às seguintes exigências:

1. Pertencam a qualquer uma das raças zebuínas;
2. Sejam do sexo masculino;
3. Apresentem Registro Genealógico Definitivo na categoria Puros de Origem – PO;
4. Com idade compreendida entre 16 (dezesesseis), inclusive, a 20 (vinte) meses, inclusive, que serão contados tendo como referência a data base da Expozebu;
5. Apresentarem avaliação genética positiva através do seu índice de seleção, tendo se classificado no máximo em DECA 2.

6. Atendam a todas as exigências constantes do Regulamento da Expozebu, incluindo aquelas referentes à admissão, exame andrológico, sanitárias e de peso mínimo.

**Parágrafo Primeiro:** Para a comprovação do que determina o item 5 (cinco) acima, será exigida a comprovação de tais índices através de documentos emitidos pelos respectivos Programas de Melhoramento utilizado como referência.

**Parágrafo Segundo:** As inscrições serão limitadas a duas por expositor, devendo os animais estarem em seu nome nos arquivos do SRGRZ.

**Parágrafo Terceiro:** O valor individual das inscrições seguirá os seguintes critérios:

Limite de datas	Associados ABCZ	Não associados
De 31/01 a 04/03/2022	R\$350,00	R\$700,00
De 05/03 a 08/04/2022	R\$400,00	R\$800,00
De 09/04 a 22/04/2022	R\$450,00	R\$900,00

\*Aqueles animais com inscrições pagas em sua respectiva categoria de julgamento da raça no evento ficam isentos de nova taxa.

## **CAPÍTULO III DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO**

**Art. 4º** - Os trabalhos de classificação serão realizados por jurado único, cuja definição ficará à critério exclusivo da comissão organizadora do evento.

**Art. 5º** - Poderá ser premiado apenas um animal por raça, com o título de Melhor Modelo Frigorífico.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º** - O Concurso Modelo Frigorífico somará 28 pontos para os expositores e criadores noômputo final do evento.

**Art. 7º** - Será facultado aos expositores, à seu exclusivo critério, a participação de seus animais, sempre limitado à dois indivíduos, nas modalidades de julgamento do Concurso Modelo Frigorífico e na sua respectiva categoria de julgamento da raça da Expozebu.

**Art. 8º** - Para os trabalhos de julgamentos do Concurso Modelo Frigorífico serão fornecidas, se disponíveis, as seguintes informações aos jurados:

1. Peso, obtido na pesagem oficial do evento;
2. Ganho em peso diário, calculado a partir do peso oficial e do peso médio ao nascer da raça;
3. Medidas obtidas por técnica de ultrassonografia, especialmente, a área de olho de lombo e a espessura de gordura;
4. Medidas morfométricas obtidas no evento, especialmente, as alturas de anterior e posterior e comprimento do corpo, o perímetro torácico, o perímetro escrotal e outras, julgadas pertinentes pela comissão organizadora do evento.

**Parágrafo Único:** Os índices de seleção exigidos no item 5 do Artigo 3º deste regulamento serão considerados somente como filtro para participação e não serão tomados em consideração nos trabalhos de julgamento.

**Art. 9º** - Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos pela comissão técnica, responsável pelo evento e/ou pela Diretoria da ABCZ.



# Calendários

## 87ª Exposição Internacional de Gado Zebu

### CALENDÁRIO BASE

DIA/MÊS	OCORRÊNCIA
31/01	Início das inscrições.
07/03	Início das inscrições do Concurso Leiteiro.
21/03	Encerramento das inscrições para o Concurso Leiteiro
04/04	Último dia para inscrições com direito a indicação de jurados
22/04	Encerramento das inscrições para Julgamento.
28/04	Último dia para substituição de animais.
18/04	Entrada de animais procedentes de mais de 700 km e participantes do Concurso Leiteiro
25/04	Recepção, identificação e mensuração dos animais.
26/04	Recepção, identificação e mensuração dos animais.
27/04	Recepção, identificação e mensuração dos animais.
28/04	Recepção, identificação e mensuração dos animais.
29/04	Pesagem dos animais – data base do evento. Início do Concurso Leiteiro - Fiscalização.
30/04	Inauguração da Exposição.
01/05	Início dos trabalhos de classificação das raças.
04/05	Encerramento do Concurso Leiteiro e divulgação dos resultados.
06/05	Encerramento dos trabalhos de classificação da raça Gir Leiteiro e Premiação do Concurso Leiteiro.
07/05	Encerramento dos trabalhos de classificação das raças. Confraternização e entrega dos prêmios aos Grandes Campeões e Grandes Campeãs.
09/05	Saída dos animais a partir de 06h00m.

### CONCURSO LEITEIRO

DIA/MÊS	HORÁRIO	ORDENHA	DIA/MÊS	HORÁRIO	ORDENHA
01/05	14:00	Primeira	03/05	06:00	Sexta
01/05	22:00	Segunda	03/05	14:00	Sétima
02/05	06:00	Terceira	03/05	22:00	Oitava
02/05	14:00	Quarta	04/05	06:00	Nona
02/05	22:00	Quinta	04/05	14:00	Décima

**JULGAMENTO DAS RAÇAS**

<p><b>01/05</b> domingo Das 07h30 às 12h30</p> <p>Nelore</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Gir Leiteiro Pré-classificação Nelore</p>	<p><b>02/05</b> segunda-feira Das 07h30 às 12h30</p> <p>Nelore</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Gir Leiteiro Pré-classificação Nelore</p>	<p><b>03/05</b> terça-feira Das 07h30 às 12h30</p> <p>Nelore Tabapuã</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Gir (dupla aptidão) Gir Leiteiro Pré-classificação Nelore Tabapuã</p>		
<p><b>04/05</b> quarta-feira Das 07h30 às 12h30</p> <p>Brahman a campo, Guzerá, Nelore, Sindi, Tabapuã e Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr.</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Brahman, Gir (dupla aptidão), Gir Leiteiro, Pré-classificação Nelore e Sindi</p>	<p><b>05/05</b> quinta-feira Das 07h30 às 12h30</p> <p>Brahman a campo, Guzerá, Nelore, Sindi, Tabapuã e Campeonato Modelo Frigorífico</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Brahman, Gir (dupla aptidão), Gir Leiteiro, Girolando, Indubrasil, Nelore Mocho e Pré-classificação Nelore</p>	<p><b>06/05</b> sexta-feira Das 07h30 às 12h30</p> <p>Brahman a campo, Gir Leiteiro, Girolando, Guzerá, Nelore, Nelore Mocho e Sindi</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Brahman, Gir Leiteiro (encerramento), Girolando, Guzerá, Indubrasil, Nelore Mocho e Pré-classificação Nelore</p>		
<p><b>07/05</b> sábado</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td data-bbox="396 1643 788 1920"> <p>Das 08h às 10h</p> <p>GRANDES CAMPEONATOS</p> <p>Brahman, Gir (dupla aptidão), Guzerá e Indubrasil</p> </td> <td data-bbox="788 1643 1182 1920"> <p>Das 10h às 12h</p> <p>GRANDES CAMPEONATOS</p> <p>Nelore, Nelore Mocho, Sindi e Tabapuã</p> </td> </tr> </tbody> </table>			<p>Das 08h às 10h</p> <p>GRANDES CAMPEONATOS</p> <p>Brahman, Gir (dupla aptidão), Guzerá e Indubrasil</p>	<p>Das 10h às 12h</p> <p>GRANDES CAMPEONATOS</p> <p>Nelore, Nelore Mocho, Sindi e Tabapuã</p>
<p>Das 08h às 10h</p> <p>GRANDES CAMPEONATOS</p> <p>Brahman, Gir (dupla aptidão), Guzerá e Indubrasil</p>	<p>Das 10h às 12h</p> <p>GRANDES CAMPEONATOS</p> <p>Nelore, Nelore Mocho, Sindi e Tabapuã</p>			

# Jurados que poderão ser indicados para a ExpoZebu 2022



NOME	CORTE	LEITE
Ademir Jovanini Augusto Filho	•	•
Adriano Froes Bicalho	•	•
Adriano Vaz de Lima	•	•
Afranio Gonçalves Gazolla	•	
Alan Marcolini Campidelli	•	•
Alejandro Vargas Velasquez	•	•
Alex Arikawa Miyasaki	•	•
Alisson Andrade de Oliveira	•	
Alysson Ricardo Magalhães Sampaio	•	•
Amadeu Furtado Alvim	•	
André Luis Lourenco Borges	•	•
André Rabelo Fernandes	•	•
Andreia Grandi	•	•
Antonella Espiuca dos Anjos Siqueira		•
Antonio Carlos Alves Lopes	•	
Antonio Carlos de Souza	•	
Antonio Carlos Ribeiro		•
Antonio Garcia Silva Nascimento	•	•
Antonio Inacio Neto	•	•
Antonio Louza do Nascimento	•	•
Antonio Luiz de Andrade Filho	•	•
Arnaldo Manuel de Souza M. Borges	•	
Aurelio Carlos Vilela Soares	•	
Bergson Braga Chagas	•	
Braz Costa de Oliveira Junior		•
Braz Valdir Tomaz		•
Bruno de Almeida Lima		•
Bruno José de Moraes Mazzaro	•	
Camila Vieira Alves	•	•
Candido Galvão de Barros Franca		•
Carla Martins da Silva	•	•
Carlos Alberto de Souza Celestino	•	•
Carlos Alberto Gil Gomes Junior	•	
Carlos Alberto Marino Filho	•	•
Carlos Caetano do Nascimento Netto	•	•
Carlos Eduardo de Paula Alvarez	•	•
Carlos Eduardo Nassif	•	•

NOME	CORTE	LEITE
Carlos Henrique Cavallari Machado	•	•
Carlos Henrique Vergueiro Bailoni	•	•
Carlos Matheus Arantes Pereira	•	•
Celio Arantes Heim	•	•
Celio Pires Garcia	•	
Clarindo Inacio A. Queiroz		•
Clarindo Irineu de Miranda	•	•
Claudio Signorelli Faria	•	•
Clester Andrade Fontes	•	•
Conrado Silveira Giraldi	•	
Cristiano Cardoso Hueb	•	•
Cristiano Gonzaga Jayme		•
Cristiano Rocha Goulart Botelho	•	
Daniel Bizinotto de Freitas	•	
Daniel Botelho Ulhoa	•	•
Daniel Frange Borges	•	•
Daniel Pupin Costa	•	•
Daniel Spindola Assis		•
Daniely Xavier de Souza		•
David de Castro Borges		•
Diogo Gonzaga Jayme		•
Diomario Faustino Dias Barros		•
Divino Humberto Guimarães	•	•
Domingos Marcelo Cenachi Pesce	•	•
Edson Antonio Simielli Filho	•	•
Eduarda Gabriele G. de A. S. Guimarães	•	
Eduardo Soares de Souza		•
Eliana de Rezende Ferreira	•	•
Ellison Luis de Mesquita	•	•
Enaldo Oliveira Carvalho	•	•
Endre Flaiban	•	
Enilice Cristina Cadetti Garbellini	•	•
Euclides Prata Santos Netto	•	•
Evandro Christian Ziroldo	•	•
Evandro Ribeiro de Almeida		•
Fabiano Rodrigues da Cunha Araujo	•	
Fabio Eduardo Ferreira	•	•

NOME	CORTE	LEITE
Fabio Miziara	•	•
Fausto Cerqueira Gomes	•	•
Feliciano Benedetti de Freitas	•	
Felipe Affonso de Souza	•	•
Felipe Ferreira Adelino de Lima		•
Fernando Augusto Meirelles Filho	•	•
Fernando José Garcia de Carvalho	•	•
Francisco Carlos Velasco	•	•
Fred Ferreira de Andrade	•	•
Frederico da Silva Guimarães	•	•
Gabriel Angelo		•
Genesio Giocondo Junior	•	•
Geovania Maria da Silva Braga	•	
Gilberto Elias Democh Junior	•	•
Gilmar Siqueira de Miranda	•	
Glays Humberto Vilela Barbosa	•	•
Gregorio Domingo Oropeza Guillen	•	•
Guilherme Augusto da Silva Souza	•	•
Guilherme Henrique Pereira	•	
Guilherme Ladeira Tricca	•	•
Guilherme Queiroz Fabri	•	•
Gustavo Ayres Pereira de Almeida	•	•
Gustavo Eimar de Oliveira Lara		•
Gustavo Ferreira Pimentel	•	•
Gustavo Padua Queiroz Miziara	•	
Gustavo Vieira Alves de Gouvea		•
Haroldo Henrique Moreira Di Vellasco	•	•
Heloiza Helena Baliza Pereira		•
Horacio Alves Ferreira Neto	•	
Inacio Martins Rodrigues Neto	•	•
Ireno Cassemiro da Costa	•	•
Ivo Ferrari Netto	•	•
Izarico Camilo Neto	•	•
Jandovi Prandi Junior	•	•
João Alberto Wagner de Brito		•
João Augusto de Faria	•	•
João Bonifacio Correa Gonçalves	•	
João Eduardo Ferreira Assumpcao	•	•
João Eudes Lafeta Queiroz	•	•
João Marcos Cruvinel Machado Borges	•	
Jordan Meneses Alves	•	
Jorge Carlos Dias de Souza	•	•
José Augusto da Silva Barros	•	

NOME	CORTE	LEITE
José Delsique de Macedo Borges	•	•
José Edegar Galhardi Junior	•	•
José Eduardo Almeida Brito dos Anjos	•	•
José Fernando Franco Ricardo		•
José Ferreira Pankowski	•	
José Henrique F de Oliveira	•	
José Jacinto Junior	•	•
José Otavio Lemos	•	•
Juliana Cristina Santos		•
Kamilla Laister Facuri de Souza		•
Karen Bernardes Goulart do Nascimento		•
Lauro Fraga Almeida	•	•
Leandro Franco Junqueira	•	•
Leonardo Cruvinel Borges	•	•
Leonardo Figueiredo Netto	•	•
Leonardo Machado Borges	•	•
Leonardo Rodrigues de Queiroz	•	•
Lilian Mara Borges Jacinto	•	•
Lourenco de Almeida Botelho	•	•
Lucas Augusto dos Santos Primo	•	•
Luciane Kahale Abdanur Carvalho	•	•
Lucyana Malossi Queiroz	•	•
Luis Fernando Ferreira Cintra Junior	•	•
Luis Gustavo Kraemer Wenzel	•	•
Luis Humberto Junqueira Amaral	•	•
Luis Renato Tiveron	•	•
Luis Sergio Junqueira Amaral	•	
Luiz Antonio Josahkian	•	•
Luiz Fernando Coltro	•	•
Luiz Martins Bonilha Neto	•	
Manuel Antonio Avila Chytil	•	
Manuela Pires Monteiro da Gama	•	•
Marcel de Araujo Lopes	•	•
Marcelo Costa Leite	•	•
Marcelo Eduardo Anez Chirinea	•	
Marcelo Mauro Sousa da Costa Moura	•	
Marcelo Miranda Almeida Ferreira	•	•
Marcelo Monteiro Garcia	•	
Marcelo Murad Birolli	•	•
Marcelo Ricardo de Toledo	•	•
Marcelo Trigo de Moura	•	
Marcio Assis Cruz	•	•
Marcio Diniz Junior	•	•

NOME	CORTE	LEITE
Marcio Januario Brantis		•
Marcio Ramos		•
Marco Aurelio de Oliveira Fernandes	•	
Marcos Cunha Resende	•	•
Marcos Labury Gonçalves	•	
Maria José Gomez Morales	•	•
Mariana Alencar Pereira	•	•
Mariana Borges Leonarderli		•
Mariana Guimarães Graciosa	•	•
Mario Eduardo Araium Binote	•	
Mario Marcio Souza da Costa Moura		•
Mauro Bueno da Fonseca	•	•
Mauro Leonardo Rodrigues da Silva		•
Michely Braz Machado	•	•
Mucio Monteiro Silva		•
Murilo Miranda de Melo	•	•
Murilo Montandon Sivieri		•
Nicolau Humberto Muzzi Dabul	•	•
Nilo Muler Sampaio	•	
Nilo Muller Sampaio Junior	•	
Nivio Bispo do Nascimento		•
Odilmar da Silva Vargas	•	•
Otavio Batista O. Vilas Boas	•	
Pablo Pereira Lopes		•
Paula Cristina Cruz Silva		•
Paulo Cesar Guedes Miranda	•	•
Paulo Eduardo Martins Angerami	•	
Paulo Henrique Juliao de Camargo	•	•
Paulo Henrique Nunes Rondao	•	
Paulo Ricardo Martins Lima	•	•
Paulo Sergio de Avila Lemos		•
Pedro Antonio O. Ribeiro Sobrinho	•	
Pedro Luiz Bastos Araujo	•	•
Pedro Luiz Fiel Rinaldi		•
Petros Camara Medeiros	•	•
Poliana de Castro Melo	•	•
Rafael Chaves Cunha		•
Rafael Franco Lafeta Queiroz	•	•
Rafael Mazao Ghizzoni	•	•
Rafael Resende de Oliveira	•	•
Rafael Vasconcelos Schroeder		•
Raimundo Portela de Araujo	•	
Raphael Dourado Calcada		•

NOME	CORTE	LEITE
Raphael Zoller	•	•
Rayanne Lage Cordeiro	•	•
Renata Tedesco Leme dos Santos Piaia	•	•
Renato Cesar Thami Chalub Filho	•	•
Ricardo Araujo Tavares de Melo	•	•
Ricardo de Miranda Henriques Leite	•	•
Ricardo Gomes de Lima	•	•
Ricardo Rivas	•	•
Ricardo Shin Iti Miyashita	•	•
Ricardo Wirth Quartim Barbosa	•	•
Roberto Vilhena Vieira	•	•
Roberto Winkler	•	•
Rodolfo Emilio Fontana Assis	•	•
Rodrigo Bonilha Botelho		•
Rodrigo Coutinho Madruga	•	•
Rodrigo Diniz de Mello		•
Rodrigo Macedo de Sousa	•	
Rodrigo Ruschel Lopes Cancado	•	•
Rogério Pires de Castro	•	
Rubenildo Claudio B. Rodrigues	•	•
Russel Rocha Paiva	•	•
Saulo Aloysius Gaigher		•
Sergio Lucio Villalon	•	•
Simeao Machado Neto		•
Sylvio Eduardo Di Jacintho Santos	•	•
Tatiana Aparecida Rosa da Cunha	•	•
Tatiane Almeida Drummond Tetzner	•	•
Thalles Cardoso Fernandes	•	•
Thiago Camargo Vieira		•
Thiago José Trevisi Novaes	•	•
Thiago Vieira de Melo	•	•
Thiago Zentil Franco		•
Thinouco Francisco Sobrinho	•	•
Tiago Albuquerque de Brito		•
Ubirajara Pires Britto Junior	•	•
Valdecir Marin Junior	•	
Valsair de Matos Pessoa		•
Virgilio Batista Andrade Borba Camargos	•	•
Vitor Tadeu Santos Teixeira	•	•
Walter Domingues da Silva Junior	•	•
William Koury Filho	•	•
Wilson José Brandao Junior	•	



Regulamento de Julgamento

# Brahman a Campo

## REGULAMENTO DE JULGAMENTO BRAHMAN A CAMPO

CAPÍTULO I	da julgamento e seus fins	48
CAPÍTULO II	das inscrições	48
CAPÍTULO III	do recebimento dos animais	48
CAPÍTULO IV	do julgamento, dos prêmios e da contagem dos pontos	50
CAPÍTULO V	das premiações	60
CAPÍTULO VI	da defesa sanitária animal - exposição, feiras e leilões.	61
CAPÍTULO VII	do assistência veterinária	62
CAPÍTULO VIII	das disposições finais	62

# Regulamento de Julgamento Brahman a Campo

## CAPÍTULO I

### DO JULGAMENTO E SEUS FINS

**Art. 1º** - O julgamento a Campo tem por finalidades:

**a** – Avaliar e julgar, pela apresentação e comparativo entre espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento das raças zebuínas, a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-los à apreciação do público; assim, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;

**b** - proporcionar maior participação e aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, promovendo a troca de informações e possibilitar oportunidades para incremento de negócios e exposição da raça ao público e pecuaristas. Orientar criadores, técnicos e estudantes de Escolas Superiores de Agricultura, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento dos animais e outras atividades próprias desse certame, como programas de melhoramento genético.

**Art. 2** - A mencionada Exposição será realizada em Uberaba-MG, no Parque Fernando Costa, no período de 30 de abril a 08 de Maio de 2022.

## CAPÍTULO II

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3** - As inscrições serão recebidas somente pela ABCZ, na sua sede em Uberaba - MG, através de formulários próprios e devidamente preenchidos.

§ 1º - O período para as inscrições terá início em 28 de janeiro de 2021 e encerramento no dia 23 de Abril de 2021, ou antes, se for completada a lotação dos currais.

§ 2º - As inscrições a que se refere este artigo serão por expositor e por curral.

**Art. 4** – Os valores de inscrição serão os seguintes:

Limites de Datas	Associados da ABCZ por curral	Não Associados por curral
31/01 a 04/03/2022	R\$1.500,00	R\$3.000,00
05/03 a 08/04/2022	R\$1.700,00	R\$3.400,00
09/04 a 22/04/2022	R\$1.900,00	R\$3.800,00

a) Até 15/04/2022 - poderão ser canceladas inscrições e solicitadas a devolução ou compensação

dos valores pagos, desde que isso seja feito por correspondência ou via e-mail;

b) Após 15/04/2022 - não serão aceitos cancelamentos de inscrições, nem devolvidos ou compensados quaisquer valores pagos.

**Parágrafo Primeiro** - Cada curral tem a dimensão de 4,60m X 5,70m, tendo como referência de capacidade um máximo de 5 (cinco) animais jovens (idade inferior a 18 meses) ou 3 adultos.

**Parágrafo Segundo** – É de inteira responsabilidade do expositor a acomodação dos animais em um mesmo curral, especialmente no que tange aos aspectos etológicos.

**Art. 5** - Poderão ser inscritos animais de outros países, desde que cumpram as exigências legais de importação, bem como as deste regulamento.

**Art. 6** – Cada expositor poderá adquirir 02 (currais) inicialmente e, em havendo disponibilidade de currais após o encerramento das inscrições, esse número poderá ser expandido desde que previamente reservado pelo expositor no momento de sua inscrição inicial.

**Parágrafo Primeiro** – Em havendo interesse por mais de um expositor em currais adicionais, estes serão disponibilizados, primeiramente um por expositor seguindo a data cronológica de suas inscrições e retornando ao primeiro expositor, caso a disponibilidade de currais permita.

**Art. 7** - As inscrições somente serão aceitas mediante o preenchimento da ficha de inscrição, com o pagamento das respectivas taxas, estipuladas pela Diretoria da ABCZ.

**Parágrafo Único** – Em caso de cancelamento de inscrições, não haverá ressarcimento do valor da taxa paga.

§ 1º - A ABCZ terá até o dia 29 de abril de 2022 para comunicar aos expositores problemas que impeçam a participação de algum animal na 87ª EXPOZEBU.

## CAPÍTULO III

### DO RECEBIMENTO DOS ANIMAIS

**Art. 8** - Os animais que se destinam à exposição serão recebidos, identificados e inspecionados nos

dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2022, no período das 07:30 às 17:30 horas.

**Parágrafo Primeiro:** Os animais procedentes de localidades distantes mais de 700 km de Uberaba, que derem entrada no recinto do Parque Fernando Costa a partir do dia 18/04/2022, poderão ser identificados e recepcionados no dia 25/04/2022, ou antes, a critério do Superintendente Técnico, quando deverão permanecer, obrigatoriamente, em seus respectivos currais determinados pela organização do evento.

**Parágrafo Segundo:** Para todos os animais que derem entrada no recinto da Exposição, poderão ser feitas as mensurações de comprimento e das alturas anterior e posterior, e ainda, para os machos, serão tomadas as medidas de perímetro torácico, área de olho de lombo e espessura de gordura por técnicas de ultrassonografia, e circunferência escrotal, sendo que esta última deverá ser feita por andrologista contratado.

**Parágrafo Terceiro:** A ABCZ se reserva o direito de proceder à verificação de parentesco em todos os animais presentes ao evento e, para tanto, deles poderão ser colhidas amostras de material biológico que permitam a realização de exames de DNA.

**Parágrafo Quarto:** À critério da comissão organizadora, os animais poderão ser inspecionados somente no dia 28 de abril de 2022.

**Art. 9 -** Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que tenha um responsável direto perante a ABCZ.

**Art. 10 -** Para os animais que serão submetidos às avaliações técnicas a campo não é necessário o uso de cabresto, porém os animais serão acomodados em currais e o manejo só será permitido através de corredores.

**Art. 11 -** Os animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses somente serão admitidos no recinto das avaliações técnicas se tiverem Registro Genealógico Definitivo. Para os animais abaixo dessa idade será exigido o Registro Genealógico de Nascimento.

**Art. 12 -** Os animais somente poderão dar entrada no recinto da Exposição e participar de qualquer julgamento se forem comprovadas as seguintes condições:

**A- Para os machos:**

**1 -** Com idade a partir de 20 (vinte) meses, atestado de exame andrológico, com validade máxima

de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Instrução Normativa 53, de 27 de setembro de 2006 – SDA/MAPA, a ser entregue no ato da inscrição dos animais;

**2 -** O expositor que não apresentar atestado de exame andrológico de seus animais poderá fazer o exame na entrada do recinto do Parque Fernando Costa, por sua conta e risco, contratando serviços de médico veterinário de sua confiança, desde que devidamente credenciado pelo órgão competente;

**3 -** Todo exame andrológico apresentado à comissão de admissão será submetido à aprovação por técnico qualificado, contratado especificamente para este fim, sendo que a ABCZ se reserva o direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais credenciados por ela, ficando certo, contudo, que mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas, inclusive os honorários do profissional, correrão por conta exclusiva do expositor;

**Parágrafo Único:** Machos com existência comprovada de filho(s), devidamente comunicado ao SRGRZ, e com o certificado do registro genealógico (RGN) emitido pela ABCZ, sem qualquer dependência terão essas informações transcritas para a ficha de julgamento.

**B - Para as fêmeas, inclusive para as doadoras de embriões:**

**1 -** Todas as fêmeas participantes do julgamento a campo com idade igual ou superior a 30 (trinta) meses deverão estar com prenhez confirmada, o que será obrigatoriamente diagnosticado através de exame ginecológico realizado no recinto da exposição; ou estarem paridas, obrigatoriamente acompanhadas de sua cria com idade compreendida entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive).

**Parágrafo Único:** As fêmeas paridas com bezerro acima de 180 (cento e oitenta) dias de idade devem apresentar, também, diagnóstico de prenhez positiva.

**2 -** as fêmeas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) meses para o julgamento a Campo, além da exigência de estarem com prenhez positiva ou paridas e obrigatoriamente acompanhada de sua cria ao pé com idade entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive), também deverá ser comprovada a ocorrência de parto anterior a esta idade.

**3 -** Para a comprovação de partos mencionados nos itens 1 e 2 acima, os produtos deverão ter sido inspecionados por técnico credenciado pelo SRGRZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o regulamento do SRGRZ.

**4** - É facultado aos expositores a realização de exame ginecológico de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida no subitem 1, da letra B, deste artigo. Nesses casos, o resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

**5** - Não serão aceitos como comprovação de prenhez e/ou partos, para o que determina a letra B, itens 1 e 2 desse artigo, produtos oriundos das técnicas de TE -Transferência de Embriões e FIV -Fecundação in vitro.

**6** - Caso a matriz tenha sido usada como receptora e sua prenhez ou produto seja proveniente de PIV, essa informação deverá constar no catálogo juntamente com a identificação da doadora.

**Art. 13** - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados por uma Comissão Organizadora nomeada pela ABCZ.

§ 1º - Fica expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não credenciadas pela Comissão Organizadora nos locais onde funcionam as comissões de Andrologia, Ginecologia e Pesagem dos animais.

§ 2º - As Comissões de Andrologia, Ginecologia e Pesagem poderão impedir a entrada no recinto da Exposição ou de participarem de julgamento, os animais bravios, mal preparados ou com qualquer problema de ordem sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro, detectados por profissionais especializados.

§ 3º - O expositor poderá recorrer das decisões das Comissões referidas no artigo anterior, encaminhando seu pedido, por escrito, à Comissão de Recursos, que será nomeada pela Comissão Organizadora, até as 14:00 horas do dia 30 de abril.

§ 4º - Comissões de Recurso somente atuarão no dia 28.04.2022, a partir das 15:00 horas e até as 18:00 horas. Nos casos pertinentes ao registro genealógico, será formada por 3 (três) membros do corpo técnico ou do DJRZ, diferentes daqueles da comissão de admissão. Nos casos de problemas de ordem reprodutiva, será formada por, pelo menos 3 (três) membros, preferencialmente pelo andrologista, ginecologista e por integrantes do plantão veterinário contratados pela ABCZ. Os membros dessas comissões atuarão individualmente e ficarão restritos às observações apontadas nos laudos pela comissão específica. A decisão será tomada por maioria simples.

§ 5º - O desacato a qualquer das Comissões em trabalho, pelo expositor ou seu preposto, implicará na retirada de seus animais do recinto do Parque, podendo sofrer penalidades, a critério da ABCZ,

sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**Art. 14** - Uma vez admitidos na Exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, de onde não poderão ser mudados pelos proprietários. Compete à Comissão Organizadora determinar a localização dos animais.

**Parágrafo Único:** O animal somente poderá sair da baia para julgamento, desfile ou higiene, nos horários determinados pela coordenação do evento.

**Art. 15** - A partir do recebimento, os animais a serem expostos ficarão à disposição da coordenação do evento, não podendo os expositores retirá-los antes do seu encerramento, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

**Parágrafo Único:** É expressamente vedado aos expositores modificar e/ou interferir nas determinações dos promotores do evento.

#### **CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO, DOS PRÊMIOS E DA CONTAGEM DOS PONTOS**

**Art. 16** - Os julgamentos e contagem dos pontos dos animais participantes seguem abaixo:

<b>PRÊMIOS DE CAMPEONATOS</b>	<b>PONTOS</b>
Grande Campeão / Campeã	100
Reservado Grande Campeão/Campeã	80
Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato	70
Campeão/Campeã	60
Reservado Campeão / Campeã	40
3º Colocado nos Campeonatos	30
<b>PRÊMIOS DE CATEGORIAS</b>	<b>PONTOS</b>
Primeiro	28
Segundo	24
Terceiro	20
Quarto	16
Quinto	12
Sexto	8
Sétimo	6
Oitavo	5
Nono	4
Décimo	3
Décimo Primeiro	2
Décimo Segundo	1

**CONJUNTO FAZENDA A CAMPO**  
**Progênie de pai**

TITULO	PONTOS
Campeão	80
Reservado	60
Terceiro	40

**Progênie de mãe e conjunto Faz. a campo**

TITULO	PONTOS
Campeão	60
Reservado	40
Terceiro	32

**Parágrafo Primeiro:** Na contagem de pontos por criador e expositor serão considerados os 8 melhores resultados.

**Art. 17 -** Na contagem dos pontos, mencionados nos quadros 1 e 2 do Artigo anterior, será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal.

**Parágrafo Primeiro:** Os pontos atribuídos ao conjunto fazenda a campo serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.

**Parágrafo Segundo:** Os pontos do campeonato conjunto fazenda a campo, formados por animais de diferentes criadores, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

**Art. 18-** O reprodutor ou reprodutora com título de Campeonato ou Reservado (quadro 1) que obtiver prêmio conjunto fazenda a campo, nesta exposição, terá direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos pontos constantes da tabela (quadro 1) caso o conjunto seja Campeão; e um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos pontos, caso o conjunto seja Reservado Campeão. Ganhando os dois prêmios, terá apenas o maior acréscimo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

**Art. 19 –** Os pontos de premiação individual, constantes dos quadros 1 e 2 do Art. 17 sofrerão acréscimos nas seguintes condições:

**a)** em 20 % (vinte por cento) para as fêmeas, classificadas Elite ou Superior no Controle do Desenvolvimento Ponderal – CDP;

**b)** em 15 % (quinze por cento) para os machos classificados Elite ou Superior nas Prova de Ganho

de Peso – PGP

**Parágrafo Primeiro:** Para que o animal faça “jus” aos pontos atribuídos à sua participação nas Provas Zootécnicas (PGP), deverão ser apresentados os documentos oficiais, no ato da inscrição, exclusivamente.

**Art. 20 -** Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada ao setor competente da ACBB somente antes da divulgação definitiva dos resultados.

**Art. 21 –** Será considera a data 30/04/2021 para cálculo da idade e pesagem dos animais.

**Art. 22:** As categorias dos julgamentos a campo serão:

**MACHOS**

Campeonato bezerra e bezerro

CATEGORIA	IDADE (em meses)
1º	de 08 até 09
2º	de mais de 09 até 10
3º	de mais de 10 até 11
4º	de mais de 11 até 12

Campeonato novilha menor e junior menor

5º	de mais de 12 até 13
6º	de mais de 13 até 14
7º	de mais de 14 até 15
8º	de mais de 15 até 16

Campeonato novilha maior e junior maior

9º	de mais de 16 até 18
10º	de mais de 18 até 20
11º	de mais de 20 até 22

Campeonato fêmea jovem e touro jovem

12º	de mais de 22 até 24
13º	de mais de 24 até 26
14º	de mais de 26 até 28

Campeonato vaca adulta e touro sênior

15º	de mais de 28 até 30
16º	de mais de 30 até 33
17º	de mais de 33 até 36

Campeonato vaca e touro Gran sênior

18º	de mais de 36 até 96
-----	----------------------



**Art 23** - Para que possa participar dos julgamentos ou compor conjuntos, os animais deverão obedecer a tabela de pesos máximos a seguir:

IDADE*	PESO**		IDADE*	PESO**		IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea		macho	fêmea		macho	fêmea
240	299	271	275	338	305	310	371	336
241	300	272	276	339	306	311	372	337
242	301	273	277	340	307	312	373	337
243	302	274	278	341	308	313	374	338
244	303	275	279	342	309	314	374	339
245	305	276	280	343	310	315	375	339
246	306	277	281	344	311	316	376	340
247	307	278	282	345	312	317	377	341
248	308	279	283	346	313	318	378	342
249	309	280	284	347	314	319	378	342
250	310	281	285	349	315	320	379	343
251	311	281	286	350	316	321	380	344
252	312	282	287	351	317	322	381	344
253	313	283	288	352	318	323	382	345
254	314	284	289	353	319	324	382	346
255	316	285	290	354	320	325	383	347
256	317	286	291	355	321	326	384	347
257	318	287	292	356	322	327	385	348
258	319	288	293	357	323	328	386	349
259	320	289	294	358	324	329	386	350
260	321	290	295	359	325	330	387	350
261	322	291	296	360	326	331	388	351
262	323	292	297	361	326	332	389	352
263	324	293	298	362	327	333	390	352
264	325	294	299	362	328	334	390	353
265	327	295	300	363	329	335	391	354
266	328	296	301	364	329	336	392	355
267	329	297	302	365	330	337	393	355
268	330	298	303	366	331	338	394	356
269	331	299	304	366	332	339	394	357
270	332	300	305	367	332	340	395	357
271	333	301	306	368	333	341	396	358
272	334	302	307	369	334	342	397	359
273	335	303	308	370	334	343	398	360
274	336	304	309	370	335	344	398	360

\* em dias    \*\* em kg

IDADE*	PESO**		IDADE*	PESO**		IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea		macho	fêmea		macho	fêmea
345	399	361	380	427	386	415	455	411
346	400	362	381	428	387	416	456	412
347	401	362	382	429	388	417	457	413
348	402	363	383	430	388	418	458	414
349	402	364	384	430	389	419	458	414
350	403	365	385	431	390	420	459	415
351	404	365	386	432	391	421	460	416
352	405	366	387	433	391	422	461	416
353	406	367	388	434	392	423	462	417
354	406	368	389	434	393	424	462	418
355	407	368	390	435	393	425	463	419
356	408	369	391	436	394	426	464	419
357	409	370	392	437	395	427	465	420
358	410	370	393	438	396	428	466	421
359	410	371	394	438	396	429	466	422
360	411	372	395	439	397	430	467	422
361	412	373	396	440	398	431	468	423
362	413	373	397	441	398	432	469	424
363	414	374	398	442	399	433	470	424
364	414	375	399	442	400	434	470	425
365	415	375	400	443	401	435	471	426
366	416	376	401	444	401	436	472	427
367	417	377	402	445	402	437	473	427
368	418	378	403	446	403	438	474	428
369	418	378	404	446	404	439	474	429
370	419	379	405	447	404	440	475	429
371	420	380	406	448	405	441	476	430
372	421	380	407	449	406	442	477	431
373	422	381	408	450	406	443	478	432
374	422	382	409	450	407	444	478	432
375	423	383	410	451	408	445	479	433
376	424	383	411	452	409	446	480	434
377	425	384	412	453	409	447	481	434
378	426	385	413	454	410	448	482	435
379	426	386	414	454	411	449	482	436

\* em meses \*\* em kg



IDADE*	PESO**		IDADE*	PESO**		IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea		macho	fêmea		macho	fêmea
450	483	437	485	511	462	520	539	487
451	484	437	486	512	463	521	540	488
452	485	438	487	513	463	522	541	488
453	486	439	488	514	464	523	542	489
454	486	440	489	514	465	524	542	490
455	487	440	490	515	465	525	543	491
456	488	441	491	516	466	526	544	491
457	489	442	492	517	467	527	545	492
458	490	442	493	518	468	528	546	493
459	490	443	494	518	468	529	546	494
460	491	444	495	519	469	530	547	494
461	492	445	496	520	470	531	548	495
462	493	445	497	521	470	532	549	496
463	494	446	498	522	471	533	550	496
464	494	447	499	522	472	534	550	497
465	495	447	500	523	473	535	551	498
466	496	448	501	524	473	536	552	499
467	497	449	502	525	474	537	553	499
468	498	450	503	526	475	538	554	500
469	498	450	504	526	476	539	554	501
470	499	451	505	527	476	540	555	501
471	500	452	506	528	477	541	556	502
472	501	452	507	529	478	542	557	503
473	502	453	508	530	478	543	558	504
474	502	454	509	530	479	544	558	504
475	503	455	510	531	480	545	559	505
476	504	455	511	532	481	546	560	506
477	505	456	512	533	481	547	561	506
478	506	457	513	534	482	548	562	507
479	506	458	514	534	483	549	562	508
480	507	458	515	535	483	550	563	509
481	508	459	516	536	484	551	564	509
482	509	460	517	537	485	552	565	510
483	510	460	518	538	486	553	566	511
484	510	461	519	538	486	554	566	511

\* em dias \*\* em kg

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
555	567	512
556	568	512
557	569	513
558	570	514
559	570	514
560	571	515
561	572	516
562	573	516
563	574	517
564	574	518
565	575	518
566	576	519
567	577	520
568	578	520
569	578	521
570	579	521
571	580	522
572	581	523
573	582	523
574	582	524
575	583	525
576	584	525
577	585	526
578	586	527
579	586	527
580	587	528
581	588	528
582	589	529
583	590	530
584	590	530
585	591	531
586	592	532
587	593	532
588	594	533
589	594	534

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
590	595	534
591	596	535
592	597	536
593	598	536
594	598	537
595	599	537
596	600	538
597	601	539
598	602	539
599	602	540
600	603	541
601	604	541
602	605	542
603	606	543
604	606	543
605	607	544
606	608	544
607	609	545
608	610	546
609	610	546
610	611	547
611	612	548
612	613	548
613	614	549
614	614	550
615	615	550
616	616	551
617	617	552
618	618	552
619	618	553
620	619	553
621	620	554
622	621	555
623	622	555
624	622	556

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
625	623	557
626	624	557
627	625	558
628	626	559
629	626	559
630	627	560
631	628	560
632	629	561
633	630	562
634	630	562
635	631	563
636	632	564
637	633	564
638	634	565
639	634	566
640	635	566
641	636	567
642	637	568
643	638	568
644	638	569
645	639	569
646	640	570
647	641	571
648	642	571
649	642	572
650	643	573
651	644	573
652	645	574
653	646	575
654	646	575
655	647	576
656	648	576
657	649	577
658	650	578
659	650	578

\* em meses \*\* em kg



IDADE*	PESO**		IDADE*	PESO**		IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea		macho	fêmea		macho	fêmea
660	651	579	695	679	601	730	707	624
661	652	580	696	680	602	731	708	624
662	653	580	697	681	603	732	709	625
663	654	581	698	682	603	733	710	626
664	654	582	699	682	604	734	710	626
665	655	582	700	683	605	735	711	627
666	656	583	701	684	605	736	712	628
667	657	584	702	685	606	737	713	628
668	658	584	703	686	607	738	714	629
669	658	585	704	686	607	739	714	630
670	659	585	705	687	608	740	715	630
671	660	586	706	688	608	741	716	631
672	661	587	707	689	609	742	717	632
673	662	587	708	690	610	743	718	632
674	662	588	709	690	610	744	718	633
675	663	589	710	691	611	745	719	633
676	664	589	711	692	612	746	720	634
677	665	590	712	693	612	747	721	635
678	666	591	713	694	613	748	722	635
679	666	591	714	694	614	749	722	636
680	667	592	715	695	614	750	723	637
681	668	592	716	696	615	751	724	637
682	669	593	717	697	616	752	725	638
683	670	594	718	698	616	753	726	639
684	670	594	719	698	617	754	726	639
685	671	595	720	699	617	755	727	640
686	672	596	721	700	618	756	728	640
687	673	596	722	701	619	757	729	641
688	674	597	723	702	619	758	730	642
689	674	598	724	702	620	759	730	642
690	675	598	725	703	621	760	731	643
691	676	599	726	704	621	761	732	644
692	677	600	727	705	622	762	733	644
693	678	600	728	706	623	763	734	645
694	678	601	729	706	623	764	734	646

\* em dias \*\* em kg

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
765	735	646
766	736	647
767	737	648
768	738	648
769	738	649
770	739	649
771	740	650
772	741	651
773	742	651
774	742	652
775	743	653
776	744	653
777	745	654
778	746	655
779	746	655
780	747	656
781	748	656
782	749	657
783	750	658
784	750	658
785	751	659
786	752	660
787	753	660
788	754	661
789	754	662
790	755	662
791	756	663
792	757	664
793	758	664
794	758	665
795	759	665
796	760	666
797	761	667
798	762	667
799	762	668

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
800	763	669
801	764	669
802	765	670
803	766	671
804	766	671
805	767	672
806	768	672
807	769	673
808	770	674
809	770	674
810	771	675
811	772	676
812	773	676
813	774	677
814	774	678
815	775	678
816	776	679
817	777	680
818	778	680
819	778	681
820	779	681
821	780	682
822	781	683
823	782	683
824	782	684
825	783	685
826	784	685
827	785	686
828	786	687
829	786	687
830	787	688
831	788	688
832	789	689
833	790	690
834	790	690

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
835	791	691
836	792	692
837	793	692
838	794	693
839	794	694
840	795	694
841	796	695
842	797	696
843	798	696
844	798	697
845	799	697
846	800	698
847	801	699
848	802	699
849	802	700
850	803	701
851	804	701
852	805	702
853	806	703
854	806	703
855	807	704
856	808	704
857	809	705
858	810	706
859	810	706
860	811	707
861	812	708
862	813	708
863	814	709
864	814	710
865	815	710
866	816	711
867	817	712
868	818	712
869	818	713

\* em meses \*\* em kg



IDADE*	PESO**		IDADE*	PESO**		IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea		macho	fêmea		macho	fêmea
870	819	713	905	847	736	940	875	758
871	820	714	906	848	736	941	876	759
872	821	715	907	849	737	942	877	760
873	822	715	908	850	738	943	878	760
874	822	716	909	850	738	944	878	761
875	823	717	910	851	739	945	879	761
876	824	717	911	852	740	946	880	762
877	825	718	912	853	740	947	881	763
878	826	719	913	854	741	948	882	763
879	826	719	914	854	742	949	882	764
880	827	720	915	855	742	950	883	765
881	828	720	916	856	743	951	884	765
882	829	721	917	857	744	952	885	766
883	830	722	918	858	744	953	886	767
884	830	722	919	858	745	954	886	767
885	831	723	920	859	745	955	887	768
886	832	724	921	860	746	956	888	768
887	833	724	922	861	747	957	889	769
888	834	725	923	862	747	958	890	770
889	834	726	924	862	748	959	890	770
890	835	726	925	863	749	960	891	771
891	836	727	926	864	749	961	892	772
892	837	728	927	865	750	962	893	772
893	838	728	928	866	751	963	894	773
894	838	729	929	866	751	964	894	774
895	839	729	930	867	752	965	895	774
896	840	730	931	868	752	966	896	775
897	841	731	932	869	753	967	897	776
898	842	731	933	870	754	968	898	776
899	842	732	934	870	754	969	898	777
900	843	733	935	871	755	970	899	777
901	844	733	936	872	756	971	900	778
902	845	734	937	873	756	972	901	779
903	846	735	938	874	757	973	902	779
904	846	735	939	874	758	974	902	780

\* em dias \*\* em kg

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
975	903	781
976	904	781
977	905	782
978	906	783
979	906	783
980	907	784
981	908	784
982	909	785
983	910	786
984	910	786
985	911	787
986	912	788
987	913	788
988	914	789
989	914	790
990	915	790
991	916	791
992	917	792
993	918	792
994	918	793
995	919	793
996	920	794
997	921	795
998	922	795
999	922	796
1000	923	797
1001	924	797
1002	925	798
1003	926	799
1004	926	799
1005	927	800
1006	928	800
1007	929	801
1008	930	802
1009	930	802

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
1010	931	803
1011	932	804
1012	933	804
1013	934	805
1014	934	806
1015	935	806
1016	936	807
1017	937	808
1018	938	808
1019	938	809
1020	939	809
1021	940	810
1022	941	811
1023	942	811
1024	942	812
1025	943	813
1026	944	813
1027	945	814
1028	946	815
1029	946	815
1030	947	816
1031	948	816
1032	949	817
1033	950	818
1034	950	818
1035	951	819
1036	952	820
1037	953	820
1038	954	821
1039	954	822
1040	955	822
1041	956	823
1042	957	824
1043	958	824
1044	958	825

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
1045	959	825
1046	960	826
1047	961	827
1048	962	827
1049	962	828
1050	963	829
1051	964	829
1052	965	830
1053	966	831
1054	966	831
1055	967	832
1056	968	832
1057	969	833
1058	970	834
1059	970	834
1060	971	835
1061	972	836
1062	973	836
1063	974	837
1064	974	838
1065	975	838
1066	976	839
1067	977	840
1068	978	840
1069	978	841
1070	979	841

\* em meses \*\* em kg

**Parágrafo Primeiro:** Será admitida uma variação de 2% acima dos limites de pesos máximos.

**Parágrafo Segundo:** Para os animais do Campeonato **Machos Gran Senior** o limite máximo de peso será de 990 Kg, e para os animais do Campeonato **Fêmeas Gran Sênior** o limite máximo de peso será de 850 Kg.

## **CAPÍTULO V DAS PREMIAÇÕES**

**Art. 24 -** A critério do(s) jurado(s), para cada categoria, haverá um primeiro prêmio, um 2º (segundo), etc., até um 12º (décimo segundo) prêmio.

**Art. 25 -** Em cada classe, por categoria de Registro e por sexo, de acordo com a classificação do julgamento, haverá um Campeão e um Reservado Campeão ou uma Campeã e uma Reservada Campeã, obtida entre os primeiros prêmios das categorias mencionadas no Art. 26.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá concorrer ao título de Reservado Campeão ou reservada Campeã, o segundo prêmio da categoria de onde saiu o Campeão ou a Campeã.

**Parágrafo Segundo:** Na impossibilidade de participação, por motivo de força maior, de algum(ns) do(s) animal (is) 1º (primeiros) colocados, o campeonato será disputado sem a participação do(s) animal (is) da(s) respectiva (s) categorias(s) e/ou subcategoria(s), ou seja, o 1º (primeiro) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do campeonato por outro animal de premiação subsequente.

**Parágrafo Terceiro:** O animal 2º (segundo) colocado na categoria da qual sair o campeão retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais o título de Reservado Campeão. Assim como na disputa do título de Campeão, o 2º (segundo) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do reservado campeonato por outro animal de premiação subsequente.

**Parágrafo Quarto:** Para a disputa da 3ª (terceira) colocação do campeonato, retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais, o animal que na categoria teve colocação subsequente à do animal que conquistou o título de Reservado campeão. Da mesma forma, o animal com colocação subsequente àquele que conquistou o reservado campeonato, nunca poderá ser substituído por outro na disputa da 3ª (terceira) colocação.

**Parágrafo Quinto:** Para todas as raças, da categoria de onde saiu o Reservado Campeão ou Reservada Campeã, o animal imediatamente inferior na classi-

ficção da categoria deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do campeonato.

**Art. 26 -** Os animais com títulos de Campeões e de Campeãs, bem como os de Reservados Campeões ou Reservadas Campeãs, tanto das categorias como das progênes, poderão ser submetidos à verificação de parentesco de pai e mãe, a critério da Diretoria da ABCZ.

**Art. 27 -** Para as diferentes Classes, por Categoria de Registro, serão ainda conferidos os seguintes prêmios:

**A - Grande Campeão,** que será disputado para todas as raças pelos Campeões estipulados no Art. 26.

**B - Grande Campeã,** que será disputado para todas as raças pelas Campeãs estipuladas no Art. 26.

**C - Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã:** serão disputados pelos Campeões e Campeãs que não obtiverem o título anterior, e o Reservado Campeão ou Reservada Campeã da categoria de onde saiu o Grande Campeão ou Grande Campeã.

**D - Terceiro Melhor Animal:** Para todas as raças, da categoria de onde saiu o Reservado Grande Campeão ou Reservada Grande Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação do campeonato deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do Grande Campeonato.

**E - Conjunto Fazenda -** Formado no mínimo por 03 animais, sendo pelo menos um de sexo diferente, não podendo ser irmãos completos, com origem em um mesmo criatório e inscritos em nome de um mesmo expositor.

**F - CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI:** Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais Conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

**G - CONJUNTO PROGÊNIE DE MÃE:** Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Cam-

peão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

**Art. 28** - Os Conjuntos Fazenda, Progenie de Pai e Progenie de Mãe serão julgados após os julgamentos dos campeonatos e antes dos Grandes Campeonatos

**Art. 29** – A definição do jurado obedecerá aos critérios definidos no regulamento da 87ª EXPOZEBU.

**Art. 30** - O número máximo de animais por categoria, em um mesmo julgamento, será de 15 (quinze), e toda vez que esse número ultrapassar a categoria será subdividida em tantas quantas forem necessárias, a fim de que o número de animais em cada subcategoria criada não ultrapasse a 15 (quinze).

**Parágrafo Primeiro:** A colocação dos animais nas subcategorias criadas obedecerá à ordem crescente da idade em dias.

**Parágrafo Segundo:** Caso ocorra coincidência de idade em dias entre o último de uma subcategoria e os da próxima, estes animais serão mantidos agrupados na subcategoria anterior, não importando o número final de animais que comporão uma ou outra subcategoria.

**Parágrafo Terceiro:** Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

**Parágrafo quarto:** As subcategorias criadas terão tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas neste regulamento.

## **CAPÍTULO VI DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL - EXPOSIÇÃO, FEIRAS E LEILÕES.**

**Art. 31** - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto do Evento se não estiver acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitidos por médico veterinário credenciado/CADASTRADO/HABILITADO, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

### **A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS I – BOVINOS**

- 1) Apresentação da GTA- Guia de trânsito animal
- a) Guia de Trânsito Animal certificando a vacina-

ção dos animais contra a Febre Aftosa na origem, (Instrução Normativa 48/2020).

Os animais que irão participar do evento deverão ser previamente vacinados contra febre aftosa:

**1** - Antes do egresso da propriedade, somente os animais destinados ao evento deverão ser vacinados;

**2** - O produtor deve comunicar com antecedência de cinco dias úteis ao IMA a realização da vacinação, pois essa deve ser realizada preferencialmente de forma assistida pelo SVO;

### **Observação:**

Animais de alto valor zootécnico, portadores de identificação individual permanente e registro genealógico ou certificado especial de identificação e produção, oriundos de zona livre de febre aftosa sem vacinação e que irão regressar a esta origem após a finalização do evento estão desobrigados a realizar a vacinação para ingresso no evento pecuário. Essa condição será aceita somente se forem mantidos sob supervisão do SVO durante toda a permanência no evento pecuário.

**b)** Guia de Trânsito Animal, certificando a vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem dos animais, conforme **Art. 76, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.**

**2)** Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de BRUCELOSE, para machos NÃO CASTRADOS acima de 8(oito) meses de idade E PARA FÊMEAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 24 MESES DE IDADE, válido durante a permanência do animal no evento, conforme **Art. 24 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017** e Art. 25, I c) Portaria IMA 1391/2014.

**a)** Excluem-se dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja abate, as fêmeas de até 24 meses de idade, desde que COMPROVADAMENTE vacinadas entre 3 (três) a 8 (oito) meses de idade, os MACHOS castrados e os animais procedentes de estabelecimentos de criação livre de brucelose (Art. 25, c.3, da Portaria IMA Nº 1391/2014)

**b)** Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar VACINADAS E acompanhadas, obrigatoriamente, do Certificado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243/97)

**3)** Atestado negativo para o teste de diagnóstico de TUBERCULOSE para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de vida, válido durante a permanência do animal no evento, conforme **Art. 33 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017** e Art. 25, d, da Portaria IMA nº 1391/2014.

a) Não será aceito o Teste da Prega Caudal, conforme Art. 37, parágrafo único da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.

b) Excluem dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja o abate e aqueles provenientes de estabelecimento de criação livre de tuberculose (Art. 25, d.2, da Portaria IMA nº 1391/2014).

**Parágrafo Único:** Os atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose serão válidos por 60 dias, a contar da data da colheita de sangue para diagnóstico de brucelose e da inoculação para diagnóstico de tuberculose (Art. 25, d., da Portaria IMA nº 1391/2014).

#### **B – GERAL**

1) Os animais serão obrigatoriamente examinados no local destinado à recepção, sendo permitida a entrada dos mesmos somente quando estiverem acompanhados dos documentos acima descritos, não apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos (Art. 26, da Portaria 1391/2014).

A saída de animais portadores de doenças infectocontagiosas do local do evento somente será permitida com a autorização do médico veterinário do IMA (Art. 32, da Portaria 1391/2014).

2) Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio para desinfecção.

3) Se houver participação de animais oriundos de propriedades situadas em estados e municípios não habilitados à exportação para União Europeia e Chile, ou de quaisquer animais participantes do evento ser provenientes de propriedades que estejam cumprindo interdição sanitária, não será permitido envio para abate mediante exportação para estes países. Qualquer dos animais da propriedade adquirente somente poderá ser encaminhado ao abate, e seus produtos destinados à exportação para a União Europeia e Chile, após permanecer por, no mínimo, 40 (quarenta) dias na propriedade que antecede este abate, e por no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data

de chegada do último animal na área habilitada para exportação (§ único Art. 22, Portaria IMA 1391/2014).

Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

#### **CAPÍTULO VII DA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA**

**Art. 32 -** Durante o decorrer da exposição, os animais terão assistência médico-veterinária prestada por meio de um plantão permanente.

§ 1º - Não se tratando de doença infectocontagiosa, e com prévia autorização do médico veterinário de plantão, os animais poderão ser tratados por profissionais da confiança dos expositores.

§ 2º - Os medicamentos utilizados serão relacionados em fichas de atendimento, por animal e expositor, assinadas pelo médico veterinário de plantão, e os custos destes serão pagos pelo expositor, até a data de retirada dos animais.

**Art. 33 -** No caso de suspeita e posterior confirmação de doença infectocontagiosa durante a exposição, constatada pelos médicos veterinários contratados para o evento, a equipe de Defesa Sanitária Animal deverá ser ouvida sobre a conveniência de se retirar ou isolar o animal no recinto, e emitir-se-á um parecer, em laudo, colocando-o à disposição dos promotores do evento.

#### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34 -** A ABCZ não se responsabiliza por danos sofridos pelos animais, seja em consequência de acidentes, moléstia ou qualquer outra circunstância que venha a ocorrer antes, durante ou depois do certame.

**Art. 35 -** A ABCZ se resguarda o direito de mudar este regulamento para as próximas edições.

**Art. 36 -** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ABCZ.

# MULTIPLIQUE POR 4 SUA CHANCE DE REALIZAR NEGÓCIOS!

ANUNCIANDO NA REVISTA ABCZ, SEU PRODUTO OU SERVIÇO APARECE EM MAIS 3 CANAIS SEM CUSTO ADICIONAL. É MAIS OPORTUNIDADE E POSSIBILIDADE DE REALIZAR NEGÓCIOS, NO BRASIL E LÁ FORA.

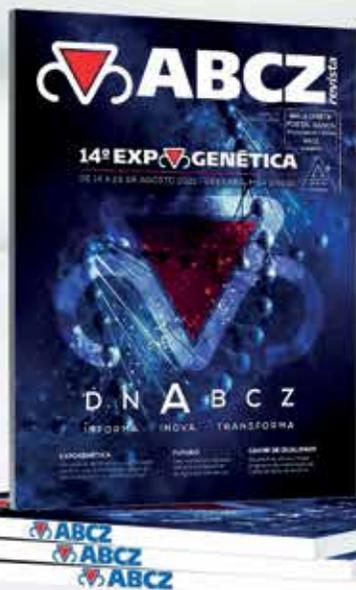
## REVISTA IMPRESSA

Tiragem de 14 mil exemplares, com alcance de 56 mil pessoas (em média 4 por assinatura).

## VERSÃO DIGITAL E MOBILE

## ZEBU.ORG.BR

Acervo disponível também no portal do zebuzeiro, referência da pecuária brasileira.



MAIS QUE UMA REVISTA, UMA PARCEIRA DE NEGÓCIOS QUE TRAZ O QUE NENHUMA OUTRA TRAZ: A CREDIBILIDADE DA ABCZ.

Informações: (34) 3319-3961 / [charles.pereira@abcz.org.br](mailto:charles.pereira@abcz.org.br)



FORÇA  
TOTAL NO  
CAMPO